

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

R\$ 0,45

Quinta-feira, 11 de Novembro de 1.999

Nº 7.327 - Ano XXV

ATOS DO PODER PÚBLICO

GABINETE DO PREFEITO

Retificação

DECRETO Nº 13.261, DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

NORMA TÉCNICA ESPECIAL RELATIVA À INSTALAÇÃO DE ANTENAS TRANSMISSORAS DE RÁDIO, TELEVISÃO, TELEFONIA CELULAR, TELECOMUNICAÇÕES EM GERAL E OUTRAS ANTENAS TRANSMISSORAS DE RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA.

ITEM 3.1

ONDE SE LÊ: ".....100 W/cm2.....";
LEIA-SE: "..... 100µW/cm2.....";

ANEXO II

ITEM 7

ONDE SE LÊ: "..... W/cm2.....";
LEIA-SE: "..... µW/cm2.....";

ITEM 8

ONDE SE LÊ: "..... W/cm2.....";
LEIA-SE: "..... µW/cm2.....";

Campinas, 10 de novembro de 1999

VETO TOTAL

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 DA LETRA C DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 238-99 QUE, AUTORIZA A SETEC A PERMITIR A EXPLORAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NOS ESPAÇOS PRÓPRIOS SOB O VIADUTO DA AVENIDA AQUIDABÃ CIRCUNDANTES COM AVENIDA FRANCISCO GLICÉRIO E RUA BARÃO DE JAGUARA À ADACAMP ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS EM CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
J.PUBLIQUE-SE.

Campinas, 10 de novembro de 1999

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

Autor- Antonio Rafful
PROTOCOLO P.M.C. Nº 64986-99

ÍNDICE

| | |
|------------------------------------|----|
| GABINETE DO PREFEITO..... | 1 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO..... | 3 |
| SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..... | 3 |
| SECRETARIA DE CULTURA..... | 5 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..... | 5 |
| SECRETARIA DE FINANÇAS..... | 6 |
| SECRETARIA DE OBRAS..... | 9 |
| SECRET. DE RECURSOS HUMANOS..... | 10 |
| SECRETARIA DE SAÚDE..... | 12 |
| SECRETARIA DE TRANSPORTES..... | 13 |
| COHAB..... | 16 |
| EMDEC..... | 16 |
| HOSPITAL MÁRIO GATTI..... | 17 |
| SANASA..... | 18 |
| PODER JUDICIÁRIO..... | 18 |

RAZÕES DO VETO TOTAL

OF. 413 - Campinas, 10 de novembro de 1999.

Assunto: Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 238/99 que "Autoriza a SETEC - Serviços Técnicos Gerais a permitir a exploração do estacionamento de veículos nos espaços próprios sob viaduto da Avenida Aquidabã circundantes com Avenida Francisco Glicério e Rua Barão de Jaguará à ADACAMP - Associação para Desenvolvimento dos Autistas em Campinas e dá outras providências."

SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea "c", 51, "caput", e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei nº 238/99, que "Autoriza a SETEC - Serviços Técnicos Gerais a permitir a exploração do estacionamento de veículos nos espaços próprios sob o viaduto da Avenida Aquidabã circundantes com Avenida Francisco Glicério e Rua Barão de Jaguará à ADACAMP - Associação para Desenvolvimento dos Autistas em Campinas e dá outras providências"

Em que pese a louvável iniciativa do autor da propositura, visando autorizar a permissão de uso da área sob o viaduto da Avenida Aquidabã, circundante com a Avenida Francisco Glicério e Rua Barão de Jaguará, à Associação para Desenvolvimento dos Autistas em Campinas, objetivando que essa entidade filantrópica explore estacionamento de veículos, não nos restou outra alternativa senão o veto total ao projeto de lei ora apresentado.

Conforme passaremos a expor, fundamentamos as razões de veto que ora seguem. Inicialmente, cumpre ressaltar que aos 03 de janeiro de 1995 veio a lume a Lei Municipal nº 8.249, que disciplinou a permissão de uso das áreas situadas nos baixos de viadutos e pontes.

Preceitua o artigo 1º da Lei nº 8.249/95 que às áreas situadas nos baixos de viadutos e pontes do município e não utilizadas pela Prefeitura, serão permitidos o uso pelas entidades de caráter social, filantrópico ou assistencial, sem fins lucrativos, para que as mesmas explorem estacionamento de veículos ou instalem dependência de suas obras sociais ou beneficentes.

Ocorre que, o projeto de lei ora objeto deste veto, ao autorizar a SETEC a permitir a exploração de estacionamento de veículos de área pública a uma entidade filantrópica certa e previamente determinada, não levou em conta a existência da lei retrocitada, em vigência, que em seu bojo autoriza a permissão de uso de áreas públicas a qualquer entidade de caráter social, filantrópico ou assistencial, desde que preenchidos os requisitos preceituados no artigo 3º da lei, ora em foco, como, requerimento de solicitação de uso, planta das adaptações e instalações a serem feitas, estatuto e ata da eleição da atual diretoria, balanço financeiro da entidade, dentre outros.

E, ainda, o objeto da Lei nº 8.249, de 03 de janeiro de 1995 encontra harmonia com a novel Lei nº 9.337, de 24 de julho de 1997, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar sistema de rodízio das entidades assistenciais para exploração de áreas públicas utilizadas para estacionamento de veículos no município de Campinas.

Vê-se, portanto, que a letra da Lei nº 9.337/97 vem corroborar o sentido do texto da prima norma autorizativa da permissão de uso das áreas públicas situadas nos baixos de viadutos e pontes.

Somando-se a isso, a permissão de uso, sempre que possível, isto é, havendo outros interessados no objeto licitatório, deverá ser outorgada mediante procedimento licitatório ou, no mínimo, com obediência a procedimento em que se assegure tratamento isonômico aos administrados.

Ante o exposto, o projeto de lei ao preceituar que a permissão de uso, de determinada área pública seja deferida à ADACAMP é incompatível com as Leis municipais nºs 8.249/95 e 9.337/97, com elas não se harmonizando, daí a razão que nos levaram à oposição do veto total ao presente projeto de lei.

No aguardo da manutenção da medida, por essa Egrégia Câmara Municipal, renovamos a Vossa Excelência e ilustres senhores Edis nossos protestos de elevada consideração e apreço.

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

EXMO. SR.
TADEU MARCOS FERREIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

DECRETO Nº 13.266 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1999*Estabelece Normas Para o Encerramento do Exercício Financeiro de 1999*

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que em 31 de dezembro próximo o Município deve concluir todos os registros contábeis com vistas à apuração dos resultados do exercício e levantamento dos balanços anuais, para apreciação do Tribunal de Contas e da E. Câmara Municipal;**CONSIDERANDO** a necessidade de se fixar normas e prazos para que os órgãos municipais forneçam à Secretaria Municipal de Finanças os dados e informações que serão incorporados aos balanços do exercício;**CONSIDERANDO** finalmente que as dotações orçamentárias somente poderão ser utilizadas dentro do respectivo exercício;**DECRETA****Art. 1º** - As despesas empenhadas no exercício de 1999, cujos pagamentos não vierem a ocorrer até o dia 31 de dezembro serão inscritas em restos a pagar, mediante as seguintes condições:**I** - despesas cujas notas de liquidação forem entregues à Secretaria Municipal de Finanças - SMF, Departamento de Administração Financeira - Coordenadoria de Contas a Pagar, até o dia 10 de dezembro, terão as suas notas de liquidação individualmente inscritas em restos a pagar, independentemente de quaisquer outras providências dos demais órgãos;**II** - em relação a empenhos ou saldos dos empenhos não liquidados, o órgão responsável de posse da última nota de liquidação emitida pelo sistema (IMA) deverá adotar o seguinte procedimento:

- a) verificar se o empenho não liquidado ou respectivo saldo deve ou não ser inscrito em restos a pagar, observando o disposto no § 4º deste artigo;
- b) se positivo, encaminhar, até o dia 10 de dezembro, a nota de liquidação, por meio de guia de remessa, à Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Administração Financeira - Coordenadoria de Contas a Pagar, para fins de inscrição, com os campos específicos devidamente preenchidos;
- c) se negativo, encaminhar separadamente, no prazo previsto na alínea anterior, as respectivas notas de liquidação, para cancelamento;
- d) na hipótese em que apenas parte do empenho não liquidado ou respectivo saldo deva ficar sujeito à inscrição em restos a pagar, deverá ser enviada a nota de liquidação, separadamente das mencionadas nas alíneas anteriores, até o dia 10 de dezembro, com os campos específicos devidamente preenchidos, com o valor a ser inscrito e, em expediente à parte (memorando) deverá ser solicitado o seu cancelamento;
- e) todas as notas de liquidação a serem inscritas em restos a pagar deverão estar devidamente assinadas pelos responsáveis e pelo ordenador da despesa.

III - despesas, como as abaixo relacionadas, não empenhadas ou empenhadas de forma insuficiente, cuja realização seja de competência do exercício de 1999, deverão ter empenhos realizados, impreterivelmente, até o dia 6 de dezembro de 1999:

- a) iluminação pública sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Projetos onerando dotação própria;
- b) energia elétrica a cargo dos órgãos municipais onerando dotação própria;
- c) consumo de água a cargo dos órgãos municipais onerando dotação própria;
- d) telefone, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, onerando dotações dos diversos órgãos que utilizam o serviço;
- e) aluguéis, a cargo dos órgãos municipais que utilizam bens alugados, desde que cobertos por contratos regularmente celebrados;
- f) folha de pagamento, incluindo pessoal e obrigações patronais (FGTS/INSS), a cargo da Secretaria Municipal de Recursos Humanos - Departamento de Administração de Recursos Humanos;
- g) serviço da dívida, inclusive acordos relativos ao INSS, SPS, COHAB e CPFL, a cargo da Secretaria Municipal de Finanças;
- h) PASEP normal, a cargo da Secretaria Municipal de Finanças;
- i) transporte contratado, a cargo da Secretaria Municipal de Administração, que onera dotações dos órgãos que utilizam o serviço, desde que coberto por contratos regularmente celebrados;
- j) processamento de dados, a cargo do Gabinete do Prefeito;
- l) requerimentos judiciais a cargo da Secretaria Municipal de Finanças;
- m) despesas da Câmara Municipal, a cargo da Secretaria Municipal de Finanças;
- n) manutenção de máquinas, equipamentos e instalações (xerox, elevadores, máquinas de terraplenagem, etc), desde que cobertos por contratos regularmente celebrados, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração;
- o) despesas do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, a cargo da Secretaria Municipal de Recursos Humanos - Coordenadoria Especial do S.P.S.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Recursos Humanos deverá providenciar o fechamento da folha de pagamento, referente ao mês de dezembro, em tempo hábil, de forma a possibilitar o seu empenho até o dia 23 de dezembro.**§ 2º** - As solicitações para pagamento avulso a servidores municipais, tais como diferenças salariais, demissões e outras verbas similares, serão recebidas pela Secretaria Municipal de Finanças até o dia 13 de dezembro.**§ 3º** - Com relação às despesas mencionadas nas alíneas do inciso III deste artigo, cujos valores exatos somente serão apurados após o dia 6 de dezembro, deverão os órgãos responsáveis identificá-las, estimar o valor correspondente

ao exercício de 1999, bem como empenhá-las, a fim de que possam ser inscritas em restos a pagar.

§ 4º - Ao tomarem as providências de que trata este artigo, os órgãos municipais deverão atentar para o fato de que as despesas oneram dotações do exercício em que foram realizadas, sendo que aquelas feitas em 2000 deverão onerar recursos orçamentários deste mesmo exercício.**§ 5º** - Os empenhos que não se enquadram nas condições estabelecidas neste artigo serão cancelados pela Secretaria Municipal de Finanças.**Art. 2º** - Os adiantamentos serão empenhados apenas até o dia 22 de novembro e pagos até o dia 30 do referido mês, a fim de permitir a sua utilização no próprio exercício de 1999.**Parágrafo único** - A prestação de contas e devolução de saldo não utilizado devem ocorrer, sob pena de responsabilidade, até o dia 20 de dezembro (Lei nº 5.214 de 19.02.82)**Art. 3º** - O Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração somente processará solicitações recebidas até o dia 12 de novembro, para compra de bens e contratações de obras e serviços, desde que a entrega e ou execução sejam efetuadas no exercício de 1999 e estejam devidamente instruídas inclusive com cronograma de desembolso aprovado pela Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 4 de novembro, em relação à conclusão dos procedimentos licitatórios.**§ 1º** - Na modalidade AMIL, os órgãos deverão processar as aquisições de materiais e ou prestações de serviços, atendendo ao prazo para que as notas de empenhos sejam emitidas até o dia 6 de dezembro.**§ 2º** - As solicitações deverão ser encaminhadas em tempo hábil, de modo que os procedimentos possam ser concretizados, especialmente quando se tratar de casos sujeitos a certame licitatório, cujos prazos estimados de processamento e conclusão, após recebidos pelo Departamento de Suprimentos, serão os seguintes:**I)** tomada de preços: 60 (sessenta) dias;**II)** concorrências: 90 (noventa) dias.**§ 3º** - As solicitações para complemento de despesas, adiantamentos, etc, deverão ser encaminhadas devidamente instruídas ao Departamento de Assessoria Jurídica Interna da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos até o dia 16 de Novembro, respeitado o prazo de 6 de dezembro para todos os respectivos empenhos.**§ 4º** - Excluem-se dessa data limite de 6 de dezembro solicitações referentes as despesas que onerem as dotações orçamentárias suplementadas após 5 de novembro, cujo processamento possa ser efetuado dentro dos prazos estabelecidos para as licitações.**§ 5º** - As solicitações que não puderem ter seus respectivos empenhos de despesa emitidas até 6 de dezembro terão prosseguimento normal, mas onerando, a partir de 1º de janeiro, dotação do Orçamento-Programa do exercício de 2000.**Art. 4º** - Os pedidos de suplementação de dotações orçamentárias serão recebidos pela Secretaria Municipal de Finanças até o dia 5 de novembro, desde que os órgãos indiquem os recursos necessários à sua cobertura.**Parágrafo único** - O disposto neste artigo não se aplica às suplementações destinadas a pessoal e respectivos encargos, serviço da dívida pública e requerimentos judiciais.**Art. 5º** - As unidades administrativas, a fim de permitir o encerramento da escrituração contábil no prazo legal, deverão enviar à Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 14 de janeiro de 2000, os seguintes documentos:**I)** relação das alienações de bens móveis e imóveis ocorridas em 1999, especificando a descrição do bem, número de registro patrimonial, data da aquisição e valor incorporado, a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;**II)** relação dos bens móveis e imóveis adquiridos no exercício de 1999, especificando a descrição do bem, custo original e número da nota de empenho correspondente, a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;**III)** relação dos servidores admitidos e demitidos no ano de 1999, a cargo da Secretaria Municipal de Recursos Humanos - Departamento de Administração de Recursos Humanos;**IV)** relação das licitações realizadas pela Prefeitura, por modalidade, a cargo da Secretaria Municipal de Administração-Departamento de Suprimentos;**V)** listagem dos inventários físicos dos bens móveis e imóveis do município, existentes em 31 de dezembro de 1999, especificando a descrição do bem,**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS****EXPEDIENTE**

O DIÁRIO OFICIAL DE CAMPINAS (Lei nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura de Campinas, produzido pela IMA (Informática de Municípios Associados S/A), Avenida Anchieta, 200 - 2º andar - Paço Municipal.

Assinaturas: Informações através do telefone (019) 232-9611 ou no endereço acima.

Recebimento de matérias para publicação na Edição do dia seguinte ATÉ 12:00 horas.

número do registro patrimonial e unidade administrativa responsável pela guarda física, a ser providenciada pela Secretaria Municipal de Administração-Departamento de Suprimentos;

VI) listagem de materiais estocados nos almoxarifados da Prefeitura, em 31 de dezembro de 1999, a ser obtida através de inventário a ser realizado pelos órgãos responsáveis, com a coordenação e supervisão do Departamento de Suprimentos;

VII) listagem da movimentação da dívida ativa do Município no exercício de 1999, em cobrança amigável e judicial, com especificação das inscrições, baixas e transferências, indicando-se o valor principal, juros, correção monetária e multas, a cargo do Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação - DCCA da Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único - As listagens referidas nos incisos V e VI retro deverão conter o nome da unidade administrativa responsável pelo almoxarifado, a descrição do material, unidade de medida e quantidade total, o custo unitário e o custo total, com indicação do critério utilizado para determinação do custo unitário.

Art. 6º - As entidades autárquicas e os fundos especiais encaminharão os seus balanços encerrados em 31 de dezembro à Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Contabilidade e Orçamento, até o dia 21 de janeiro de 2000.

Art. 7º - Compete à Secretaria Municipal de Finanças orientar, quando solicitado, os órgãos municipais, visando ao fiel cumprimento das disposições contidas neste decreto.

Art. 8º - É de responsabilidade dos órgãos municipais a estrita observância dos procedimentos e das medidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos de encerramento do exercício, sujeitando os servidores responsáveis e titulares das unidades e órgãos envolvidos, solidariamente, às sanções administrativas e disciplinares cabíveis.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 10 de novembro de 1999

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

RUBENS ANDRADE DE NORONHA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

ÁLVARO CÉSAR IGLESIAS

Secretário Municipal de Finanças

Elaborado na Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, e publicado no Departamento de Expediente do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ARY PEDRAZZOLI

Diretor do Departamento de Expediente do Gabinete do Prefeito

Visto: RUI FERNANDO AMARAL GONÇALVES DE CARVALHO

Supervisor da Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXM.º SR. PREFEITO MUNICIPAL

Em 21 de Outubro de 1999

De Sec. Saúde - Prot. 22796/97

Diante das justificativas apresentadas pela SA.-DETI e nos exatos termos do que consta nas manifestações de fls. 364/369 das Secretarias de Administração e de Assuntos Jurídicos, autorizo a prorrogação do contrato em questão, pelo prazo de 4 (quatro) meses. Em consequência, fica autorizada a despesa global na importância de R\$ 81.399,08 (oitenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e oito centavos). Refere-se a locação de ambulâncias junto à empresa Profilm Transportes Ltda. À sec. de Saúde. Após à Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania.

Em 10 de Novembro de 1999

De Sec. Saúde - Prot. 47847/98

Diante das justificativas apresentadas pelo órgão gestor e, nos exatos termos do que consta nos pareceres emitidos pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania que apontam não haver impedimento de ordem legal ao proposto, autorizo a prorrogação da carta contrato junto à empresa Laboratório de Anatomia Patológica S/C Ltda, pelo prazo de 12 (doze) meses. Em consequência fica autorizada a despesa global no valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais). À Sec. de Saúde. Após, à Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania.

De Nelcinda de Oliveira Penha - Prot. 6001922/99

Nos termos dos pareceres emitidos pela Consultoria Geral, acolhidos pelo Sr. Secretário de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, indefiro o pedido por falta de amparo legal. À SME, para ciência da requerente e, em seguida, à SRH.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE DO GABINETE DO PREFEITO

Em 10 de Novembro de 1999

De Haspa Habitação São Paulo Imobiliária S/A - Prot. 66241/99

Tendo em vista o que consta dos pareceres emitidos pela Sec. dos Negócios Jurídicos, não há como atender ao pedido. Encaminhe-se ao Dep. de Uso e Ocupação do Solo, para prosseguimento.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Comunicado

Em atendimento ao artigo 16, "caput" da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, comunicamos que a relação de todas as compras feitas pelo Departamento de Suprimentos, Secretaria de Administração, com identificação do material comprado ou serviço contratado, seu preço unitário, quantidade adquirida, nome da empresa e o valor total, encontram-se à disposição de qualquer interessado, neste Departamento, situado à Av. Anchieta, nº 200 - 6º andar - Palácio dos Jequitibás.

RONALDO BENTO TRAD

(09.10 e 11/11)

Diretor do Departamento de Suprimentos

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO EM 10 DE NOVEMBRO DE 1999

Prot. nº 30.791/99 - Int.: SOSPP - Ref.: Concorrência nº 037/99

Objeto: Registro de Preços de materiais para pintura.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face aos elementos constantes no presente protocolado, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o art. 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 11.821/95, **HOMOLOGO**, a Concorrência nº 037/99, referente ao Registro de Preços de materiais para pintura. **ADJUDICO** o Registro de Preços às empresas abaixo relacionadas para os itens indicados, com os respectivos preços unitários entre parênteses:

- Bremem Tintas Ltda., para os itens **002** (R\$ 22,00), **016** (R\$ 11,00), **017** (R\$ 10,45), **018** (R\$ 10,45), **019** (R\$ 28,60), **020** (R\$ 28,60), **021** (R\$ 28,60), **023** (R\$ 9,02), **024** (R\$ 12,10), **025** (R\$ 9,90), **026** (R\$ 12,10), **027** (R\$ 10,45), **028** (R\$ 12,10), **029** (R\$ 9,90), **030** (R\$ 9,90), **031** (R\$ 14,30), **032** (R\$ 9,90), **033** (R\$ 12,10), **034** (R\$ 12,10), **037** (R\$ 6,05) e **050** (R\$ 12,10).

- Comercial Lune Ltda., para os itens **001** (R\$ 0,81), **003** (R\$ 0,58), **004** (R\$ 0,58), **005** (R\$ 0,58), **006** (R\$ 0,16), **007** (R\$ 0,11), **008** (R\$ 0,11), **009** (R\$ 0,75), **010** (0,11), **011** (R\$ 0,11), **012** (R\$ 0,11), **013** (R\$ 0,58), **014** (R\$ 0,62), **035** (R\$ 20,80), **036** (R\$ 14,45), **039** (R\$ 1,30), **040** (R\$ 0,73), **041** (R\$ 1,03), **042** (R\$ 1,23), **043** (R\$ 2,45), **044** (R\$ 1,48), **045** (R\$ 0,60), **046** (R\$ 0,48), **047** (R\$ 0,77), **048** (R\$ 4,15), **049** (R\$ 2,02) e **051** (R\$ 0,19)

- Max-Fer Comercial Ltda., para os itens **015** (R\$ 2,40), **022** (R\$ 12,00) e **038** (R\$ 6,70).

As Atas de Registro de Preços, vigerão pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, devendo a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Projetos, por ocasião dos fornecimentos, emitir Ordens de Fornecimento às vencedoras, após a juntada de Cronograma de Desembolso Financeiro aprovado pela Secretaria de Finanças e autorização das respectivas despesas.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- 1 - Ao Departamento de Planejamento Controle e Custos desta Secretaria, para anotações;
- 2 - À Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
- 3 - À Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Projetos para as demais providências.

JERONIMO NAZÁRIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

REGIMENTO INTERNO

Artigo 1º - O Conselho Municipal do Idoso foi criado pela Lei Municipal no. 9.965 de 28/12/1998 vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social para interpretar e veicular os legítimos interesses da população idosa.

DA SEDE E DO FUNCIONAMENTO

Artigo 2º - A sede do Conselho Municipal do Idoso deverá funcionar em local designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual terá a incumbência e responsabilidade de prover a manutenção inclusive com recursos humanos e toda a infra-estrutura necessária.

1 - As atividades realizadas na sede deverão propiciar principalmente:

- Estabelecimento e manutenção de relacionamento constante com os demais setores da Administração Municipal;
- Contatos com entidades, associações e grupos de idosos;
- Arquivo dos documentos referentes à criação e funcionamento do CMI e demais publicações que tratam dos assuntos da Terceira Idade, inclusive os livros e atas da diretoria e registros de visitas e ocorrências.

DA DIRETORIA DO CONSELHO

Artigo 3º - O Conselho Municipal do Idoso é a instância máxima e soberana de deliberação.

Parágrafo 1º - Compete à diretoria do Conselho:

- Avaliar políticas, programas e projetos do Conselho;
- Eleger a cada **01 (hum)** ano os componentes da diretoria, dentre os elementos do poder público e da sociedade civil.
- Convocar a reunião extraordinária quantas vezes, se julgar necessária, desde que com pauta definida e comunicada com antecedência de **03 (três)** dias úteis.
- Manifestar-se sempre através da pessoa do Presidente.
- As deliberações do Conselho serão transmitidas por escrito aos seus membros ou órgãos competentes.

DA REUNIÃO DO CONSELHO

- As reuniões terão duração de **1h30 minutos** podendo ser prorrogadas até **2:00 horas**.
- As reuniões ocorrerão sempre às primeiras **terças-feiras** do mês, sempre às **15:00 horas**.
- Os representantes das instituições que faltarem em **03 (três)** reuniões consecutivas, sem justificativas plausíveis, serão substituídos na 4ª reunião.
- Haverá nas reuniões um pequeno expediente após a leitura da ata e antes da discussão dos assuntos em pauta.
- Poderão participar das reuniões pessoas ou entidades convidadas.
- Todos os participantes titulares do Conselho terão direito a voz, a votar e a serem votados e os suplentes, na ausência do titular, terão os mesmos direitos.

DAS COMISSÕES DE TRABALHO

Artigo 4º - As comissões de Trabalho serão compostas de membros do Conselho Municipal do Idoso ou de pessoas e entidades especialmente convidadas.

As Comissões de Trabalho competirão:

Parágrafo 1º - Subsidiar as políticas de ações em cada área.

Parágrafo 2º - Elaborar e sugerir ações de programas específicos.

Parágrafo 3º - Proceder a estudos, elaborar diagnósticos e veicular informações sobre a condição do idoso e a atuação desenvolvida pelo CMI.

As Comissões serão eleitas conforme surgir a necessidade.

DO REGIMENTO INTERNO

Artigo 5º - O Regimento Interno poderá ser alterado por proposta expressa de qualquer membro do Conselho, encaminhada por escrito para inclusão na pauta.
1 - As alterações serão aprovadas por **2/3 (dois terços)** dos membros efetivos do Conselho.

Artigo 6º - Os casos omissos e não previstos neste Regimento serão resolvidos pela maioria simples do Conselho.

Artigo 7º - Este Regimento entra em vigor na data de publicação.

(REGIMENTO INTERNO APROVADO EM REUNIÃO ORDINÁRIA NA DATA DE 06/04/1999.)

(11, 12 e 13/11)

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS - Campinas**

Resolução 023/99 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 - LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95, que dispõe sobre a sua criação, através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação do Colegiado do CMAS, em reunião ordinária realizada em 26/10/99,

Resolve

- Nomear como membros da Comissão Organizadora da III Conferência

Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 19 de Novembro de 1999, das 13:00 às 17:30 horas, na Casa de Portugal, situada na Rua Ferreira Penteado, 1349, os senhores abaixo:

- Arly de Lara Romêo
- Célia Aparecida Jordão Velardi Gaspar
- Eleonora Aparecida Coelho Ferreira
- Irani Celeste de Souza Favalli
- Lúcia Helena Marquezi
- Márcia Regina Ungarete
- Maria Therezinha Corrêa Marques
- Nedyr Mendes da Rocha
- Neusa Maria da Graça Valim
- Sônia Maria Dupas Valim

Campinas, 04 de Novembro de 1999

MARIA THEREZINHA CORRÊA MARQUES

Presidente do CMAS - Campinas

(11, 12 e 13/11)

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS - Campinas**

Resolução 024/99 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 - LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95, que dispõe sobre a sua criação, através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação do Colegiado do CMAS, em reunião ordinária realizada em 26/10/99,

Resolve

- Aprovar o repasse de recursos remanescentes do Tesouro Municipal, no montante de R\$ 59.445, 00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), de acordo com os critérios definidos pela Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, em conjunto com a Controladoria de Fundos da Secretaria Municipal de Assistência Social, obedecendo-se o per capita de R\$ 25,00 e o parâmetro de 25% (vinte e cinco por cento) do atendimento mensal.
- As 44 (quarenta e quatro) Entidades as quais os recursos serão destinados, bem como os valores a serem repassados a cada uma delas, encontram-se relacionados no anexo I desta Resolução.
- Esta resolução entra em vigor na data desta publicação.

Campinas, 04 de Novembro de 1999

MARIA THEREZINHA CORRÊA MARQUES

Presidente do CMAS - Campinas

ANEXO I - RESOLUÇÃO 024/99 - CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RELAÇÃO DE SUBVENÇÕES - PROGRAMAS NÃO GOVERNAMENTAIS
- ORÇAMENTO 1999**

RECURSOS REMANESCENTES

2. NÚCLEO

| Nº | ENTIDADE | PERÍODO ATEND. | Nº | PARCELA MENSAL | TOTAL 2 MESES | META MENS. |
|----|--------------------------------------|----------------|-----|----------------|---------------|------------|
| 1 | ASS.A S.J.VIANNEY | 0,5 | 80 | 500,00 | 1.000,00 | 20 |
| 2 | ASS.AMIGOS DA CRIANÇA-AMIC | 0,5 | 20 | 125,00 | 250,00 | 5 |
| 3 | ASS.BENEF.DIREITO DE SER | 0,5 | 80 | 500,00 | 1.000,00 | 20 |
| 4 | ASS.EVANGELICA ASSISTENCIAL | 0,5 | 20 | 125,00 | 250,00 | 5 |
| 5 | ASS.BENEFICENTE CAMPINEIRA | 0,5 | 60 | 375,00 | 750,00 | 15 |
| 6 | ASS.BENEFICENTE SALEM | 0,5 | 90 | 575,00 | 1.150,00 | 23 |
| 7 | ASS.BENEF. DA BOA AMIZADE | 0,5 | 15 | 100,00 | 200,00 | 4 |
| 8 | CASA MARIA DE NAZARÉ | 0,5 | 200 | 1.250,00 | 2.500,00 | 50 |
| 9 | CENTRO AS.LÍRIOS DOS VALES | 0,5 | 90 | 575,00 | 1.150,00 | 23 |
| 10 | CENTRO AS.ROMÍLIA MARIA | 0,5 | 66 | 425,00 | 850,00 | 17 |
| 11 | SOC.C.CARM.CARID-CENTRO ASS.VEDRUNA | 0,5 | 125 | 775,00 | 1.550,00 | 31 |
| 12 | CENTRO COM.JR.STA.LÚCIA | 0,5 | 156 | 975,00 | 1.950,00 | 39 |
| 13 | CENTRO COM.PARQUE ITAJÁI | 0,5 | 211 | 1.325,00 | 2.650,00 | 53 |
| 14 | CENTRO ESP.IRMÃO ANDRÉ-CEGOIA | 0,5 | 92 | 575,00 | 1.150,00 | 23 |
| 15 | CENTRO EST.PR.MULHER MARG-CEPROMM | 0,5 | 25 | 175,00 | 350,00 | 7 |
| 16 | CENTRO ORIENTAÇÃO AO MENOR-COMEC | 0,5 | 100 | 625,00 | 1.250,00 | 25 |
| 17 | CENTRO PROM. TIA ILEIDE | 0,5 | 60 | 375,00 | 750,00 | 15 |
| 18 | CIRC.A MENOR PATRULHEIRO | 0,5 | 175 | 1.100,00 | 2.200,00 | 44 |
| 19 | CENTRO E.A KARDEC-EDUCAND. EURÍPEDES | 0,5 | 210 | 1.325,00 | 2.650,00 | 53 |
| 20 | EXTERNATO S.JOÃO | 0,5 | 550 | 3.425,00 | 6.850,00 | 137 |
| 21 | FUNDAÇÃO APOIO PROGR. SOCIAIS | 0,5 | 150 | 950,00 | 1.900,00 | 38 |
| 22 | FUND.ESP.BEZERRA DE MENEZES | 0,5 | 96 | 600,00 | 1.200,00 | 24 |
| 23 | FUND.XITÃOZINHO E XORORÓ | 0,5 | 104 | 650,00 | 1.300,00 | 26 |
| 24 | GRUPO COM.CRIANÇA FELIZ | 0,5 | 92 | 575,00 | 1.150,00 | 23 |
| 25 | GRUPO PRIMAVERA | 0,5 | 194 | 1.200,00 | 2.400,00 | 48 |
| 26 | INST.MENORES D.NERY | 0,5 | 60 | 375,00 | 750,00 | 15 |
| 27 | INST.POP.HUMBERTO DE CAMPOS | 0,5 | 150 | 925,00 | 1.850,00 | 37 |
| 28 | INST.REABILITAÇÃO DE CAMPINAS | 0,5 | 120 | 750,00 | 1.500,00 | 30 |
| 29 | LAR CAMP.BEM ESTAR MENOR | 0,5 | 48 | 300,00 | 600,00 | 12 |
| 30 | LAR ESCOLA N.S.CALVÁRIO | 0,5 | 190 | 1.175,00 | 2.350,00 | 47 |

| | | | | | | |
|-------|---|-----|-------|-----------|-----------|-------|
| 31 | NÚCLEO AS.E.ED.CRIANÇA ADOL. | 0,5 | 120 | 750,00 | 1.500,00 | 30 |
| 32 | NÚCLEO COM. SANTA CANDIDA | 0,5 | 90 | 575,00 | 1.150,00 | 23 |
| 33 | OS SEAREIROS-NÚCLEO MÃE MARIA | 0,5 | 60 | 375,00 | 750,00 | 15 |
| 34 | PROJETO GENTE NOVA | 0,5 | 170 | 1.050,00 | 2.100,00 | 42 |
| 35 | SEIAS-SOC. EDUC. INT. ASSIST. SOCIAL | 0,5 | 87 | 550,00 | 1.100,00 | 22 |
| 36 | SEARA ESPÍRITA JOANA DE ANGELIS | 0,5 | 70 | 450,00 | 900,00 | 18 |
| 37 | SERV. SOC. NOVA JERUSALEM | 0,5 | 100 | 625,00 | 1.250,00 | 25 |
| 38 | SERVS. BEN. SOC. ADVENTISTA | 0,5 | 80 | 500,00 | 1.000,00 | 20 |
| 39 | SOC. CART. EDUC. S. JERÔNIMO | 0,5 | 50 | 325,00 | 650,00 | 13 |
| 40 | SOC. EDUC. TRABALHO ASSIST.-SETA | 0,5 | 50 | 325,00 | 650,00 | 13 |
| 41 | SOC. FEM. ASSIST. INF.-CRECHE BENTO QUIRINO | 0,5 | 50 | 325,00 | 650,00 | 13 |
| 42 | SOC. PRÓ MENOR BR. GERALDO | 0,5 | 80 | 500,00 | 1.000,00 | 20 |
| 43 | SOS ADOLESCENTE | 0,5 | 20 | 150,00 | 300,00 | 6 |
| 44 | UNIÃO CRISTÃ FEMININA | 0,5 | 77 | 475,00 | 950,00 | 19 |
| TOTAL | | | 4.733 | 29.700,00 | 59.400,00 | 1.188 |

20.10.99
Controladoria de Fundos
(11, 12 e 13/11)

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

EDITAL DE EXPOSIÇÕES MACC - 2000

- 1.- Estarão abertos de 01/11/1999 a 31/01/2000 as inscrições para os editais de exposições de 2000 do Museu de Arte Contemporânea de Campinas "José Pancetti".
- 2.- Os artistas interessados deverão inscrever-se mediante o envio de portfólio e preenchimento de ficha de inscrição.
 - 2.1. - Documentação fotográfica - fotos de no mínimo 5 trabalhos recentes sendo imprescindível que cada uma das fotos traga sua identificação no verso (nome do artista, data, título, dimensões da obra) e as demais especificações técnicas relacionadas em folha anexa.
 - 2.1.1. - Documentação sobre a obra do artista, como catálogos, textos críticos, não sendo este item condição obrigatória para o artista se inscrever no Edital de Exposições.
 - 2.1.2. - Currículo (restrito à identificação, formação artística e atividades culturais) com endereço e telefone para contato.
 - 2.2. - Não serão aceitas obras originais no ato da inscrição.
 - 2.3. - O material especificado deve estar contido em envelope, numa pasta A4, com o nome e endereço do Artista, devendo ser dirigido a:

MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE CAMPINAS "JOSÉ PANCETTI"

EDITAL DE EXPOSIÇÕES MACC 2000

RUA BENJAMIN CONSTANT, 1633 - CENTRO
CEP 13010-142 - CAMPINAS - SP

- 2.4. - Os portfólios poderão ser enviado pelo correio com a Ficha de Inscrição preenchida, com data de postagem até 31/01/2000, inclusive.
- 2.5. - Os artistas que queiram se inscrever diretamente no Museu, deverão se dirigir à Secretaria de 2ª a 6ª feira, das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 hs.
- 2.6. - Informações gerais sobre o Edital de Exposições MACC 2000 poderão ser obtidas no mesmo horário e local ou pelo telefone (19) 735-0346.
- 2.7. - Os portfólios de todos os artistas inscritos, selecionados ou não, estarão à disposição dos artistas no Museu, a partir de 13/03/2000 e deverão ser retirados impreterivelmente até 28/04/2000.
Após essa data o Museu não se responsabilizará pela guarda dos mesmos. O Museu não enviará, em hipótese alguma os portfólios pelo correio.
3. - Os portfólios serão examinados e selecionados por comissão designada pela Coordenação e Curadoria do Museu.
A comissão será formada por 3 (três) profissionais convidados, da área de artes visuais.
4. - Os resultados serão divulgados a partir de 10/03/2000.
- 5.- Disposições gerais sobre o Edital de Exposições MACC - 2000.
 - 5.1. - O Edital de exposições MACC 2000 homenageia o consagrado e saudoso artista Maurício Nogueira Lima, que já participou de Comissão de Júri de Agendamentos anteriores. O presente Edital será organizado da seguinte maneira:
 - 5.1.1. - Os artistas selecionados serão divididos em 2 grupos, que realizarão exposições individuais simultâneas, no decorrer do ano 2000.
O período de cada grupo será divulgado oportunamente.
 - 5.1.2. - O Edital de Exposições MACC 2000 poderá ser complementado com a apresentação de artistas e/ou projetos convidados pelo Museu.
 - 5.2. - Ficará a cargo do Museu a decisão final sobre a distribuição dos espaços entre os artistas.
 - 5.3. - O número de obras de cada artista não será necessariamente o mesmo para todos os artistas.
 - 5.4. - A entrega e retirada das obras de cada artista deverá ser efetuada nas datas e prazos estabelecidos oportunamente pelo Museu.
 - 6.- Aos artistas selecionados caberão as seguintes obrigações:
 - 6.1. - Fornecer equipamentos e materiais especiais, eventualmente previstos e não disponíveis no Museu.
 - 6.2. - Entregar e retirar as obras a serem expostas nas datas e prazos estabelecidos oportunamente pelo Museu.

- 6.3. - Responsabilizar-se pelos encargos relativos a embalagem, transporte e seguro das obras a serem expostas.
- 6.4. - Entregar fotos e material para divulgação e para peça gráfica referente a publicação, estipulados pelo Museu.
- 6.5. - Assinar Termo de Compromisso com o Museu, quando for por ele solicitado.
7. - Ao Museu caberá:
 - 7.1. - A divulgação de todas as mostras previstas no Edital de Exposições MACC 2000.
 - 7.2. - A produção dos convites e postagens, sendo que cada artista terá uma cota de 50 (cinquenta).
 - 7.3. - A montagem e desmontagem das exposições.
 - 7.4. - Prover as condições técnicas necessárias à produção das mostras a que se refere este Edital.
8. - O Museu não se responsabiliza por eventuais furtos ou danos verificados nas obras durante o período de sua permanência no Museu.
- 9.- Os casos omissos serão resolvidos pelo Museu de Arte Contemporânea de Campinas "José Pancetti".
10. - O ato de inscrição do artista ao Edital de Exposições MACC 2000 implica na plena e expressa aceitação das normas constantes do Edital.

JOÃO PLUTARCO RODRIGUES LIMA

(05, 06, 09, 10 e 11/11) Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 89/99

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 8741/96 e Portaria SME 14/96, designa os Supervisores Educacionais:

01 - Sueli Guedes Zini Rg. 5.535.328
02 - Marlene Magnusson de Souza Rg. 13.298.033 - 2

para sem prejuízo das funções que exercem e sob a presidência do primeiro, comporem a comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos materiais, equipamentos, instalações e verificação da compatibilidade entre o Plano de Educação Infantil e Relatório, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de autorização de funcionamento da:
Escola: Berçário e Escola Infantil "Ciranda"
Rua: Germano Cazellato, 45
Bairro: Jd. Santa Genebra
Campinas - SP

Campinas, 04 de novembro de 1999

THEREZINHA DI GIULIO

(09, 10 e 11/11)

Secretária Municipal de Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SME Nº 12/99

Dispõe sobre as diretrizes para o atendimento à demanda para o ano de 2000, nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Campinas

A Secretaria Municipal de Educação considerando a necessidade de estabelecer diretrizes organizacionais que comprovem o adequado funcionamento das escolas com a conseqüente melhoria da qualidade do ensino, resolve:

Artigo 1º - No atendimento à demanda escolar, as autoridades educacionais deverão:

§ 1º - Observar a garantia da oferta, pelo Poder Público, de escolaridade obrigatória de 08 (oito) anos no Ensino Fundamental.

§ 2º - As matrículas para 2000 obedecerão o cronograma estabelecido nesta Resolução.

Artigo 2º - Todas as Unidades Educacionais deverão afixar, em lugar visível e de fácil acesso ao público, relação de escolas estaduais e municipais, de sua área de abrangência, com os respectivos endereços, de forma a garantir à comunidade, o direito constitucional de acesso às informações.

Artigo 3º - As Escolas Municipais de Ensino Fundamental que mantêm Curso de Suplência II podem atender os alunos do Ensino Regular diurno a partir de 15 anos, com prioridade sobre os demais candidatos obedecendo a seguinte orientação:

I - alunos que concluíram a Suplência I da Fumec em 1999.

II - as vagas restantes serão oferecidas de acordo com os critérios:

a) 20% das vagas devem ser oferecidas aos alunos com idade entre 13 anos e 6 meses e 20 anos em ordem decrescente.

b) 60% das vagas devem ser oferecidas aos alunos com idade entre 20 e 35 anos.

c) 20% das vagas devem ser oferecidas aos alunos com idade acima de 35 anos.
Artigo 4º - As matrículas para o Ensino Regular Diurno das Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Campinas obedecerão as orientações:

I - Para matrícula dos alunos ingressantes de 1ª série

a) a efetivação da matrícula de ingressantes da 1ª série se dará conforme o resultado do cadastramento, normatizado pela Resolução Conjunta SEE/SME nº 01/99, efetuado em 23 a 31/8 e prorrogado no período de 27/9 a 8/10.

b) A confirmação de matrícula para os alunos ingressantes de 1ª série será divulgada nas Unidades Educacionais mediante a fixação de lista de nomes e por meio de remessa de correspondência conjunta Estado/Município endereçada aos pais ou responsáveis, emitida centralizadamente pela Secretaria do Estado da Educação.

c) A efetivação da matrícula dos alunos ingressantes da 1ª série será realizada após a compatibilização demanda/vaga segundo os critérios de prioridade estabelecidos que são:

1) candidatos residentes na área de abrangência em ordem cronológica de nascimento (dia, mês e ano) com 07(sete) anos completos ou a completar até 30 de junho de 2000.

2) Candidatos residentes na área de abrangência, matriculados nas classes de Pré da Rede Municipal de Ensino de Campinas, em ordem cronológica de nascimento com 07(sete) anos a completar a partir de 01/07/2000 até 31 de dezembro de 2000.

3) Candidatos residentes na área de abrangência, em ordem cronológica de nascimento (dia, mês e ano) com 07(sete) anos a completar a partir de 01/07/2000 até 31 de dezembro de 2000.

4) Candidatos residentes, na área de abrangência, matriculados nas classes de Infantil da Rede Municipal de Campinas, em ordem cronológica de nascimento (dia/mês e ano) com 07 anos a completar até 31/12/2000.

II - Para matrícula dos alunos fora da escola de 2ª a 8ª série.

a) a matrícula se dará conforme o resultado do cadastramento normatizado pela Resolução Conjunta SEE/SME nº 01/99 respeitando a compatibilização demanda/vaga da Unidade Educacional, mediante a fixação de lista de nomes.

b) A confirmação da matrícula de 2ª a 8ª séries dos alunos fora da escola será realizada pelos pais ou responsáveis em data estabelecida no cronograma desta Resolução.

III - Para transferências

a) a matrícula por transferência será efetuada em janeiro de 2000, obedecendo o cronograma em anexo e os critérios de prioridade abaixo, que deverão ser seguidos durante todo o ano letivo.

1) aluno que reside nas proximidades da Escola, conforme a área de abrangência;

2) aluno cuja escola de origem seja do município de Campinas;

3) aluno de outro município.

Artigo 5º - Para a matrícula por transferência devem ser apresentados original e cópia da certidão de nascimento ou RG, histórico escolar e/ou declaração comprovando escolaridade anterior à série pretendida.

Parágrafo único - O histórico escolar deverá ser entregue na escola recipiendária, no prazo improrrogável de 30 dias, a contar da data da solicitação de vaga.

Artigo 6º - Será cancelada a matrícula do aluno que não comparecer, sem apresentar justificativa por escrito à direção da escola, nos primeiros dez dias letivos.

Artigo 7º - Em atendimento ao artigo 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o Diretor Educacional, durante o ano letivo, deverá encaminhar ao Conselho Tutelar os casos de faltas injustificadas, num total de dez(10) dias consecutivos ou de quinze(15) dias alternados para análise e devidas providências.

Artigo 8º - Na organização das classes as Unidades Educacionais deverão observar o número mínimo de alunos:

I - 30 alunos para as classes de 1ª série do ensino fundamental;

II - 35 alunos nas demais séries do ensino fundamental regular ou supletivo.

Artigo 9º - É de responsabilidade da Direção da Escola promover ampla divulgação das datas de matrícula e número de vagas remanescentes de 1ª a 8ª séries para transferência, afixando em local visível da escola todas as informações necessárias à comunidade escolar.

CRONOGRAMA

1999

26/11 à 30/11/99 - confirmação de matrícula para 1ª série (Resolução SME nº 01/99).

10 à 22/11/99 - ingressantes no 1º semestre do Curso Supletivo.

29 à 10/12/99 - confirmação da matrícula para 2ª à 8ª série dos alunos fora da escola.

2000

24 à 28/01/2000 - matrícula por transferência de 1ª à 8ª séries.

10 à 14/07/2000 - ingressantes no 2º semestre do Curso Supletivos.

Campinas, 08 de novembro de 1999

THEREZINHA DI GIULIO

Secretária Municipal de Educação

(09, 10 e 11/11)

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO FISCAL

PROT. 67282/99- NETCARE Assistência Pré-Hospitalar S/A.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 3050 "B". Por não ter sido possível dar ciência da autuação procedida em virtude da impossibilidade de localizar o contribuinte/responsável pela empresa, fica o interessado notificado do lançamento referente ao auto de infração citado, nos termos do inciso V, art.157, do decr.11794/95, podendo tomar vistas do processo nesta Coordenadoria, Av: Anchieta, nº 200 - 10º andar - sala 09, horário das 8:30 às 16:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, conforme art.158, do decr.11794/95, para pagamento, parcelamento ou apresentação de defesa.

PROT. 67281/99- NETCARE Assistência Pré-Hospitalar S/A.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 3566 "B". Por não ter sido possível dar ciência da autuação procedida em virtude da impossibilidade de localizar o contribuinte/responsável pela empresa, fica o interessado notificado do lançamento referente ao auto de infração citado, nos termos do inciso V, art.157, do decr.11794/95, podendo tomar vistas do processo nesta Coordenadoria, Av: Anchieta, nº 200 - 10º andar - sala 09, horário das 8:30 às 16:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, conforme art.158, do decr.11794/95, para pagamento, parcelamento ou apresentação de defesa.

PROT. 67279/99- M. J. Soares e Sartori Ltda-ME.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2998 "B". Por não ter sido possível dar ciência da autuação procedida em virtude da impossibilidade de localizar o contribuinte/responsável pela empresa, fica o interessado notificado do lançamento referente ao auto de infração citado, nos termos do inciso V, art.157, do decr.11794/95, podendo tomar vistas do processo nesta Coordenadoria, Av: Anchieta, nº 200 - 10º andar - sala 09, horário das 8:30 às 16:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, conforme art.158, do decr.11794/95, para pagamento, parcelamento ou apresentação de defesa.

PROT. 67278/99- M. J. Soares e Sartori Ltda-ME.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2997 "B". Por não ter sido possível dar ciência da autuação procedida em virtude da impossibilidade de localizar o contribuinte/responsável pela empresa, fica o interessado notificado do lançamento referente ao auto de infração citado, nos termos do inciso V, art.157, do decr.11794/95, podendo tomar vistas do processo nesta Coordenadoria, Av: Anchieta, nº 200 - 10º andar - sala 09, horário das 8:30 às 16:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, conforme art.158, do decr.11794/95, para pagamento, parcelamento ou apresentação de defesa.

PROT. 67277/99- M. J. Soares e Sartori Ltda-ME.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2996 "B". Por não ter sido possível dar ciência da autuação procedida em virtude da impossibilidade de localizar o contribuinte/responsável pela empresa, fica o interessado notificado do lançamento referente ao auto de infração citado, nos termos do inciso V, art.157, do decr.11794/95, podendo tomar vistas do processo nesta Coordenadoria, Av: Anchieta, nº 200 - 10º andar - sala 09, horário das 8:30 às 16:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, conforme art.158, do decr.11794/95, para pagamento, parcelamento ou apresentação de defesa.

PAULO ROBERTO DESTITO

Coord Setorial de Prog. Fiscal e Adm

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Despacho do Sr. Diretor

45.033/96 - CELINA BERTELLI - Assunto: Cancelamento de Inscrição - Mantenho a decisão recorrida de ofício pelos seus próprios fundamentos, quanto ao deferimento do cancelamento da inscrição nº: 1.418-4 com data retroativa a 21/11/1993.

49.646/98 - COMPUTUS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - Assunto: Consulta Tributária - Tendo em vista a não localização do consultante no endereço citado, fica o mesmo notificado a comparecer no prazo de 10 (dez) dias para retirada da sua via da consulta formulada, sob pena de arquivamento.

72.111/98 - NISHIDA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA. - Assunto: Compensação de ISS - À vista das informações constantes do processo, e da manifestação da área fiscal, manifestamo-nos favorável à compensação nos termos do artigo 214 do RISS aprovado pelo Decreto 11.794/95 do valor equivalente a 915,8100 UFIR, tendo em vista ter sido recolhida em duplicidade a Taxa de Fiscalização e Funcionamento, conforme apurado no protocolado de nº: 48.652/93, devendo ser compensado pelos acordos em dívida ativa efetuados em 29/10/98 referente aos tributos receita 05 e 85.

77.935/98 - TERRABELA S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO - Assunto: Compensação de ISS - À vista das informações constantes do

processo, e da manifestação da área fiscal, manifestamo-nos favorável à compensação nos termos do artigo 214 do RISS aprovado pelo Decreto 11.794/95 do valor equivalente a 3.297,0659 UFIR, tendo em vista ter sido recolhido indevidamente pela alíquota de 5 %, quando o correto seria de 3,5 %, referente aos meses de julho a outubro de 1.998, devendo ser compensado nos meses seguintes até sua quitação, fazendo constar ainda no Livro Registro de Ocorrências.

27.606/99 - PAULO CÉSAR BORGES - Providenciado conforme manifestação fiscal, com a apresentação das guias de recolhimento/DUAM junto à rede bancária, referente aos meses de março e abril de 1999, nada mais restando, archive-se.

29.376/99 - MÁRCIA REVERENDO ACCORSI SILVA - Assunto: **Cancelamento de Inscrição** - Mantenho a decisão recorrida de ofício pelos seus próprios fundamentos, quanto ao deferimento do cancelamento da inscrição nº: 57.886 (ANTIGA) com data retroativa a 31/12/1992.

32.331/99 - IRACI LOPES DE SOUZA - Assunto: **Cancelamento de Inscrição** - Mantenho a decisão recorrida de ofício pelos seus próprios fundamentos, quanto ao deferimento do cancelamento da inscrição nº: 22.078-7 com data retroativa a 30/08/1998.

35.802/99 - SIDNEI MARTINS JUSTI - Assunto: **Cancelamento de Inscrição** - Mantenho a decisão recorrida de ofício pelos seus próprios fundamentos, quanto ao deferimento do cancelamento da inscrição nº: 49.823-8 com data retroativa a 31/05/1999.

36.368/99 - FOGOTEX EXTINTORES LTDA. - Assunto: **Manutenção de Auto não Impugnado** - Auto de Infração e Imposição de Multa nº: 00962 Série B em nome de Fogotex Extintores Ltda., não tendo sido pago, parcelado ou impugnado no prazo legal, decido, pela procedência, em conformidade com o artigo 158, § 1º do Decreto 11.794/95. Lavrado pela infringência ao artigo 61 da Lei 5.626/85, alterado pela Lei 6.360/90 c/c artigo 51 do RISS, regulamentado pelo Decreto 11.465/94; artigo 31, I da Lei 8.230/94 c/c artigo 51 do RISS, regulamentado pelo Decreto 11.465/94; artigo 31, I da Lei 8.230/94 c/c artigo 51 do RISS, regulamentado pelo Decreto 11.794/95.

38.648/99 - HILTON DE OLIVEIRA LEITE - Assunto: **Cancelamento de Inscrição** - Mantenho a decisão recorrida de ofício pelos seus próprios fundamentos, quanto ao deferimento do cancelamento da inscrição nº: 47.657-9 com data retroativa a 31/12/1997.

39.999/99 - APARECIDO CESAR DE ARAÚJO - Assunto: **Cancelamento de Inscrição** - Mantenho a decisão recorrida de ofício pelos seus próprios fundamentos, quanto ao deferimento do cancelamento da inscrição nº: 730-7 com data retroativa a 15/11/1994.

40.674/99 - SANDRA MARIA MOTTA PINTO - Assunto: **Cancelamento de Inscrição** - Mantenho a decisão recorrida de ofício pelos seus próprios fundamentos, quanto ao deferimento do cancelamento da inscrição nº: 35.803-7 com data retroativa a 31/12/1996.

40.712/99 - CELINA CAMPOS VIEIRA - Assunto: **Cancelamento de Inscrição** - Mantenho a decisão recorrida de ofício pelos seus próprios fundamentos, quanto ao deferimento do cancelamento da inscrição nº: 30.779-3 com data retroativa a 31/12/1997.

43.441/99 - MARILDA PRADO DOS SANTOS - Assunto: **Solicita restituição** - À vista das informações constantes do protocolado, e da manifestação da área fiscal, manifestamo-nos favorável à restituição do imposto recolhido a maior, lançado pela notificação nº: 970.002.861, tendo em vista os benefícios da Lei 8.275/95 para a área de 80,82 m², no valor correspondente a 402,0647 UFIR, nos termos do artigo 165, Inciso I do C.T. N. c/c 214 do Regulamento do ISS - RISS, aprovado pelo Decreto 11.794/95.

43.895/99 - CÉLIA BARBOSA DE MOURA - Assunto: **Cancelamento de Inscrição** - Mantenho a decisão recorrida de ofício pelos seus próprios fundamentos, quanto ao deferimento do cancelamento da inscrição nº 19.148-5 com data retroativa a 31/12/1994.

49.445/98 - ANE RAQUEL RIÊRA DA SILVA - Assunto: **Cancelamento de Inscrição** - Mantenho a decisão recorrida de ofício pelos seus próprios fundamentos, quanto ao deferimento do cancelamento da inscrição nº: 10.610-0 com data retroativa a 31/12/1996.

52.571/99 - CASA DE ARQUITETURA LTDA. - Assunto: **Solicita compensação** - Com base na manifestação fiscal, indefiro o pedido por falta de amparo legal, visto que os contribuintes são distintos, bem como os lançamentos efetuados, sendo que se a compensação nos termos do artigo 1009 do Código Civil, tem-se nas condições quando duas pessoas forem ao mesmo tempo credor e devedor uma da outra, não sendo portanto o caso, onde o requerente quer utilizar-se do pagamento efetuado por outra inscrição municipal de lançamento distinto, bem como pelo fato da Fazenda Pública Municipal não constar no outro polo do crédito alegado.

52.586/99 - SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. - Assunto: **Manutenção de Auto não Impugnado** - Auto de Infração e Imposição de Multa nº: 02907 Série B em nome de Servi Segurança e Vigilância de Instalações Ltda., não tendo sido pago, parcelado ou impugnado no prazo legal, decido, pela procedência, em conformidade com o artigo 158, § 1º do Decreto 11.794/95. Lavrado pela infringência ao artigo 31, I da Lei 8.230/94 c/c artigo 51 do RISS, regulamentado pelo Decreto 11.794/95.

52.587/99 - SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. - Assunto: **Manutenção de Auto não Impugnado** - Auto de Infração e Imposição de Multa nº: 02909 Série B em nome de Servi Segurança e Vigilância de Instalações Ltda., não tendo sido pago, parcelado ou impugnado no prazo legal, decido, pela procedência, em conformidade com o artigo 158, § 1º do Decreto 11.794/95. Lavrado pela infringência ao artigo 43, § 4º da Lei

8.230/94 c/c artigo 118 do RISS regulamentado pelo Decreto 11.794/95; artigo 16 da Lei 8.230/94 c/c artigo 15 do RISS regulamentado pelo Decreto 11.794/95.

53.535/99 - LIX INDUSTRIAL E CONSTRUÇÕES LTDA. - Assunto: **Manutenção de Auto não Impugnado** - Auto de Infração e Imposição de Multa nº: 02788 Série B em nome de Lix Industrial e Construções Ltda., não tendo sido pago, parcelado ou impugnado no prazo legal, decido, pela procedência, em conformidade com o artigo 158, § 1º do Decreto 11.794/95. Lavrado pela infringência ao artigo 31, I da Lei 8.230/94 c/c artigo 51 do RISS, aprovado pelo Decreto 11.794/95.

53.538/99 - DARAX CORRENTE CONTÍNUA COM. DE BATERIAS LTDA. - Assunto: **Manutenção de Auto não Impugnado** - Auto de Infração e Imposição de Multa nº: 01123 Série B em nome de Darax Corrente Contínua Com. de Baterias Ltda., não tendo sido pago, parcelado ou impugnado no prazo legal, decido, pela procedência, em conformidade com o artigo 158, § 1º do Decreto 11.794/95. Lavrado pela infringência ao artigo 43 da Lei 8.230/94 c/c artigo 68, III do RISS regulamentado pelo Decreto 11.794/95; artigo 20 da Lei 8.230/94 c/c artigo 22 do RISS regulamentado pelo Decreto 11.794/95.

54.145/99 - A.R. DE MIRANDA FILHO - Assunto: **Manutenção de Auto não Impugnado** - Auto de Infração e Imposição de Multa nº: 01286 Série B em nome de A. R. Miranda Filho, não tendo sido pago, parcelado ou impugnado no prazo legal, decido, pela procedência, em conformidade com o artigo 158, § 1º do Decreto 11.794/95. Lavrado pela infringência ao artigo 31, Inciso I da Lei 8.230/94 c/c artigo 51 do RISS (Regulamento do ISSQN); instituído pelo Decreto 11.794/95.

54.146/99 - A.R. DE MIRANDA FILHO - Assunto: **Manutenção de Auto não Impugnado** - Auto de Infração e Imposição de Multa nº: 01288 Série B em nome de A. R. Miranda Filho, não tendo sido pago, parcelado ou impugnado no prazo legal, decido, pela procedência, em conformidade com o artigo 158, § 1º do Decreto 11.794/95. Lavrado pela infringência ao artigo 51, Inciso I da Lei 8.230/94; artigo 86 do Decreto 11.794/95 (RISS).

54.333/99 - JUNDSONDAS POÇOS ARTESIANOS LTDA. - Assunto: **Compensação de ISS** - À vista das informações constantes do processo, e da manifestação da área fiscal, manifestamo-nos favorável à compensação nos termos do artigo 214 do RISS aprovado pelo Decreto 11.794/95 do valor equivalente a 475,3838 UFIR, tendo em vista ter sido recolhido em duplicidade, através do DUAM nº: 096485, devendo ser compensado nos meses seguintes até sua quitação, fazendo constar ainda no Livro Registro de Ocorrências.

54.659/99 - E. C. RODRIGUES & FILHO LTDA. - Assunto: **Manutenção de Auto não Impugnado** - Auto de Infração e Imposição de Multa nº: 03175 Série B em nome de E. C. Rodrigues & Filho Ltda., não tendo sido pago, parcelado ou impugnado no prazo legal, decido, pela procedência, em conformidade com o artigo 158, § 1º do Decreto 11.794/95. Lavrado pela infringência ao artigo 43 da Lei 8.230/94 c/c artigo 83 do RISS regulamentado pelo Decreto 11.794/95; artigo 43 da Lei 8.230/94 c/c artigo 68, VI do RISS regulamentado pelo Decreto 11.794/95; artigo 12 do Decreto 11.225/93 c/c artigo 7 do Decreto 11.290/93 e Instrução Normativa 07/94.

54.668/99 - ARVEX AR CONDICIONADO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - Assunto: **Manutenção de Auto não Impugnado** - Auto de Infração e Imposição de Multa nº: 01147 Série B em nome de Arvex Ar Condicionado Comércio e Serviços Ltda., não tendo sido pago, parcelado ou impugnado no prazo legal, decido, pela procedência, em conformidade com o artigo 158, § 1º do Decreto 11.794/95. Lavrado pela infringência ao artigo 61 da Lei 5.626/85, alterado pela Lei 6.360/90 c/c artigo 51 do RISS, regulamentado pelo Decreto 11.465/94; artigo 31, I da Lei 8.230/94 c/c artigo 51 do RISS, regulamentado pelo Decreto 11.794/95.

54.982/99 - SEPTEN SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. - Assunto: **Manutenção de Auto não Impugnado** - Auto de Infração e Imposição de Multa nº: 01158 Série B em nome de Septem Serviços de Segurança Ltda., não tendo sido pago, parcelado ou impugnado no prazo legal, decido, pela procedência, em conformidade com o artigo 158, § 1º do Decreto 11.794/95. Lavrado pela infringência ao artigo 20 da Lei 8.230/94 c/c artigo 22 do RISS regulamentado pelo Decreto 11.794/95; artigo 212 do Decreto 11.465/94, c/c a Instrução Normativa 07/94 e com o artigo 44 da Lei 8.230/94; artigo 12 do Decreto 11.225/93 c/c artigo 7 do Decreto 11.290/93.

54.985/99 - DONIZETE APARECIDO ROCHA - Assunto: **Manutenção de Auto não Impugnado** - Auto de Infração e Imposição de Multa nº: 03447 Série B em nome de Donizete Aparecido Rocha, não tendo sido pago, parcelado ou impugnado no prazo legal, decido, pela procedência, em conformidade com o artigo 158, § 1º do Decreto 11.794/95. Lavrado pela infringência ao artigo 43 da Lei 8.230/94 c/c artigo 61 do RISS aprovado pelo Decreto 11.794/95; artigo 50, parágrafo primeiro do RISS aprovado pelo Decreto 11.794/95.

54.986/99 - AGMAR FERNANDES DOS SANTOS - Assunto: **Manutenção de Auto não Impugnado** - Auto de Infração e Imposição de Multa nº: 03243 Série B em nome de Agmar Fernandes dos Santos, não tendo sido pago, parcelado ou impugnado no prazo legal, decido, pela procedência, em conformidade com o artigo 158, § 1º do Decreto 11.794/95. Lavrado pela infringência ao artigo 1 do Decreto 11.290/93.

54.990/99 - PERFIL CAMPINAS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. - Assunto: **Manutenção de Auto não Impugnado** - Auto de Infração e Imposição de Multa nº: 03131 Série B em nome de Perfil Campinas Publicidade e Propaganda Ltda., não tendo sido pago, parcelado ou impugnado no prazo legal, decido, pela procedência, em conformidade com o artigo 158, § 1º do Decreto 11.794/95. Lavrado pela infringência ao artigo 43, parágrafo 3º

da Lei 8.230/94 c/c artigo 79 do RISS aprovado pelo Decreto 11.794/95; artigo 70 da Lei 5.626/85, c/c artigo 83, parágrafo 6º do RISS, aprovado pelo Decreto 11.465/94; artigo 43 da Lei 8.230/94 c/c artigo 83 do RISS, aprovado pelo Decreto 11.794/95; artigo 66 da Lei 5.626/85 c/c artigo 50, parágrafo 1º do RISS, aprovado pelo Decreto 11.465/94.

56.115/99 - MARIA ISABEL SERAFIM - Assunto: Cancelamento de Inscrição - Mantenho a decisão recorrida de ofício pelos seus próprios fundamentos, quanto ao deferimento do cancelamento da inscrição nº 104.989 (ANTIGA) com data retroativa a 16/02/1.993.

56.433/99 - AUTO POSTO DA TORRE LTDA. - Assunto: Manutenção de Auto não Impugnado - Auto de Infração e Imposição de Multa nº: 01380 Série B em nome de Auto Posto da Torre Ltda., não tendo sido pago, parcelado ou impugnado no prazo legal, decido, pela procedência, em conformidade com o artigo 158, § 1º do Decreto 11.794/95. Lavrado pela infringência ao artigo 43, § 3 da Lei 8.230/94 c/c artigo 79 do RISS, regulamentado pelo Decreto 11.794/95; artigo 43 da Lei 8.230/94 c/c artigo 83 do RISS, regulamentado pelo Decreto 11.794/95; artigo 50, parágrafo primeiro do RISS, regulamentado pelo Decreto 11.465/94.

56.435/99 - ODONTOCARD COM. MAT. ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA. - Assunto: Manutenção de Auto não Impugnado - Auto de Infração e Imposição de Multa nº: 02993 Série B em nome de Odontocard Com. Mat. Assistência Odontológica Ltda., não tendo sido pago, parcelado ou impugnado no prazo legal, decido, pela procedência, em conformidade com o artigo 158, § 1º do Decreto 11.794/95. Lavrado pela infringência ao artigo 43, § 4º da Lei 8.230/94 c/c artigo 118 do RISS, aprovado pelo Decreto 11.794/95.

57.123/99 - SAPORE RESTAURANTE PARA COLETIVIDADE LTDA. - Assunto: Manutenção de Auto não Impugnado - Auto de Infração e Imposição de Multa nº: 00899 Série B em nome de Sapore Restaurante para Coletividade Ltda., não tendo sido pago, parcelado ou impugnado no prazo legal, decido, pela procedência, em conformidade com o artigo 158, § 1º do Decreto 11.794/95. Lavrado pela infringência ao artigo 50, parágrafo 1º do Decreto 11.794/95; parágrafo 1º do artigo 24 do Decreto 11.794/95 conjugado com o artigo 50 do mesmo Decreto.

58.268/99 - IRACY DE OLIVEIRA - Assunto: Cancelamento de Inscrição - Mantenho a decisão recorrida de ofício pelos seus próprios fundamentos, quanto ao deferimento do cancelamento da inscrição nº: 14.606-4 com data retroativa a 31/12/1998.

58.623/99 - ROSELI APARECIDA DE ANGELO - Assunto: Cancelamento de Inscrição - Mantenho a decisão recorrida de ofício pelos seus próprios fundamentos, quanto ao deferimento do cancelamento da inscrição nº: 14.818-0 com data retroativa a 31/12/1996.

58.644/99 - JOSÉ APARECIDO GOMES - Assunto: Cancelamento de Inscrição - Mantenho a decisão recorrida de ofício pelos seus próprios fundamentos, quanto ao deferimento do cancelamento da inscrição nº: 2.301-9 com data retroativa a 31/12/1997.

58.813/99 - SÉRGIO ANTUNES COCENAS FILHO - Assunto: Cancelamento de Inscrição - Mantenho a decisão recorrida de ofício pelos seus próprios fundamentos, quanto ao deferimento do cancelamento da inscrição nº: 49.431-3 com data retroativa a 28/02/1998.

58.872/99 - JAMIL ROSSATO - Assunto: Cancelamento de Inscrição - Mantenho a decisão recorrida de ofício pelos seus próprios fundamentos; quanto ao deferimento do cancelamento da inscrição nº: 68.194 (ANTIGA) com data retroativa a 13/10/1989.

58.874/99 - NELCY DE SOUZA NINCI - Assunto: Cancelamento de Inscrição - Mantenho a decisão recorrida de ofício pelos seus próprios fundamentos, quanto ao deferimento do cancelamento da inscrição nº: 45.347 (ANTIGA) com data retroativa a 16/01/1992.

58.887/99 - LUIZ CESAR BORTOTO - Assunto: Cancelamento de Inscrição - Mantenho a decisão recorrida de ofício pelos seus próprios fundamentos, quanto ao deferimento do cancelamento da inscrição nº: 32.465-5 com data retroativa a 16/07/1997.

58.915/99 - TELMO ROBERTO LOPES - Assunto: Cancelamento de Inscrição - Mantenho a decisão recorrida de ofício pelos seus próprios fundamentos, quanto ao deferimento do cancelamento da inscrição nº: 14.320-0 com data retroativa a 10/04/1995.

59.073/99 - TOMIKO EMÍRIA SEO OSHIRO - Assunto: Cancelamento de Inscrição - Mantenho a decisão recorrida de ofício pelos seus próprios fundamentos, quanto ao deferimento do cancelamento da inscrição nº: 39.104-2 com data retroativa a 10/04/1995.

59.096/99 - I.O. ELETRÔNICA LTDA. - Assunto: Manutenção de Auto não Impugnado - Auto de Infração e Imposição de Multa nº: 03322 Série B em nome de I.O. Eletrônica Ltda., não tendo sido pago, parcelado ou impugnado no prazo legal, decido, pela procedência, em conformidade com o artigo 158, § 1º do Decreto 11.794/95. Lavrado pela infringência ao artigo 31, I da Lei 8.230/94 c/c artigo 51 do RISS, regulamentado pelo Decreto 11.794/95.

59.152/99 - MARIA ELISABETE COSTA - Assunto: Cancelamento de Inscrição - Mantenho a decisão recorrida de ofício pelos seus próprios fundamentos, quanto ao deferimento do cancelamento da inscrição nº: 20.239-8 com data retroativa a 31/10/1996.

59.539/99 - ELAINE MARIA FERREIRA - Assunto: Solicita Restituição - A vista das informações constantes do processo, indefiro o pedido de acordo com o artigo 215 do RISS, aprovado pelo Decreto 11.794/95.

59.828/99 - MAPON COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO LTDA. - Assunto: Manutenção de Auto não Impugnado - Auto de Infração e Imposição de Multa nº: 01291 Série B em nome de Mapon Comércio e Refrigeração Ltda.,

não tendo sido pago, parcelado ou impugnado no prazo legal, decido, pela procedência, em conformidade com o artigo 158, § 1º do Decreto 11.794/95. Lavrado pela infringência ao artigo 43, § 4º da Lei 8.230/94 c/c artigo 118 do RISS (Regulamento do ISSQN) instituído pelo Decreto 11.794/95.

59.829/99 - DESOFF COM. E PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA. - Assunto: Manutenção de Auto não Impugnado - Auto de Infração e Imposição de Multa nº: 01402 Série B em nome de Desoff Com. e Proj. Industriais Ltda., não tendo sido pago, parcelado ou impugnado no prazo legal, decido, pela procedência, em conformidade com o artigo 158, § 1º do Decreto 11.794/95. Lavrado pela infringência ao artigo 31, I da Lei 8.230/94 c/c artigo 51 do RISS, instituído pelo Decreto 11.794/95.

59.830/99 - DESOFF COM. E PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA. - Assunto: Manutenção de Auto não Impugnado - Auto de Infração e Imposição de Multa nº: 00825 Série B em nome de Desoff Com. e Proj. Industriais Ltda., não tendo sido pago, parcelado ou impugnado no prazo legal, decido, pela procedência, em conformidade com o artigo 158, § 1º do Decreto 11.794/95. Lavrado pela infringência ao artigo 43, § 4º da Lei 8.230/94 c/c artigo 118 do RISS instituído pelo Decreto 11.794/95; artigo 43 da Lei 8.230/94 c/c artigo 83 do RISS instituído pelo Decreto 11.794/95.

59.831/99 - DESOFF COM. E PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA. - Assunto: Manutenção de Auto não Impugnado - Auto de Infração e Imposição de Multa nº: 00822 Série B em nome de Desoff Com. e Proj. Industriais Ltda., não tendo sido pago, parcelado ou impugnado no prazo legal, decido, pela procedência, em conformidade com o artigo 158, § 1º do Decreto 11.794/95. Lavrado pela infringência ao artigo 61 da Lei 5.626/85, alterado pela Lei 6.360/90 c/c artigo 51 do Decreto 11.465/94; artigo 31, I da Lei 8.230/94; artigo 31, I da Lei 8.230/94 c/c artigo 51 do Regulamento do ISSQN instituído pelo Decreto 11.794/95.

59.832/99 - CAMPDATA COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA. - Assunto: Manutenção de Auto não Impugnado - Auto de Infração e Imposição de Multa nº: 01229 Série B em nome de Campdata Computadores e Sistemas Ltda., não tendo sido pago, parcelado ou impugnado no prazo legal, decido, pela procedência, em conformidade com o artigo 158, § 1º do Decreto 11.794/95. Lavrado pela infringência ao artigo 43, § 4º da Lei 8.230/94 c/c artigo 118 do RISS regulamentado pelo Decreto 11.794/95; artigo 85, § 2º do RISS regulamentado pelo Decreto 11.794/95.

59.834/99 - JORGE LUIZ OLIVEIRA - Assunto: Manutenção de Auto não Impugnado - Auto de Infração e Imposição de Multa nº: 01269 Série B em nome de Jorge Luiz Oliveira, não tendo sido pago, parcelado ou impugnado no prazo legal, decido, pela procedência, em conformidade com o artigo 158, § 1º do Decreto 11.794/95. Lavrado pela infringência ao artigo 31, I da Lei 8.230/94 c/c artigo 51 do Decreto 11.794/95.

59.835/99 - JORGE LUIZ OLIVEIRA - Assunto: Manutenção de Auto não Impugnado - Auto de Infração e Imposição de Multa nº: 01270 Série B em nome de Jorge Luiz Oliveira, não tendo sido pago, parcelado ou impugnado no prazo legal, decido, pela procedência, em conformidade com o artigo 158, § 1º do Decreto 11.794/95. Lavrado pela infringência ao artigo 31, I da Lei 8.230/94 c/c artigo 51 do Decreto 11.794/95.

59.836/99 - JORGE LUIZ OLIVEIRA - Assunto: Manutenção de Auto não Impugnado - Auto de Infração e Imposição de Multa nº: 01271 Série B em nome de Jorge Luiz Oliveira, não tendo sido pago, parcelado ou impugnado no prazo legal, decido, pela procedência, em conformidade com o artigo 158, § 1º do Decreto 11.794/95. Lavrado pela infringência ao artigo 43 da Lei 8.230/94 c/c artigo 83 do Decreto 11.794/95.

59.837/99 - PAZ DE ALMEIDA IMÓVEIS LTDA. - Assunto: Manutenção de Auto não Impugnado - Auto de Infração e Imposição de Multa nº: 01338 Série B em nome Paz de Almeida Imóveis Ltda., não tendo sido pago, parcelado ou impugnado no prazo legal, decido, pela procedência, em conformidade com o artigo 158, § 1º do Decreto 11.794/95. Lavrado pela infringência ao artigo 43, § 4 da Lei 8.230/94 c/c artigo 118 do RISS regulamentado pelo Decreto 11.794/95.

62.466/99 - DUTRA COMPRESSORES E BOMBAS LTDA. - Assunto: Manutenção de Auto não Impugnado - Auto de Infração e Imposição de Multa nº: 01098 Série B em nome de Dutra Compressores e Bombas Ltda., não tendo sido pago, parcelado ou impugnado no prazo legal, decido, pela procedência, em conformidade com o artigo 158, § 1º do Decreto 11.794/95. Lavrado pela infringência ao artigo 43 da Lei 8.230/94 c/c artigo 68, III do RISS instituído pelo Decreto 11.794/95; artigo 43 da Lei 8.230/94 c/c artigo 83 do RISS instituído pelo Decreto 11.794/95.

62.467/99 - DUTRA COMPRESSORES E BOMBAS LTDA. - Assunto: Manutenção de Auto não Impugnado - Auto de Infração e Imposição de Multa nº: 1097 Série B em nome de Dutra Compressores e Bombas Ltda., não tendo sido pago, parcelado ou impugnado no prazo legal, decido, pela procedência, em conformidade com o artigo 158, § 1º do Decreto 11.794/95. Lavrado pela infringência ao artigo 61 da Lei 5.626/85, alterado pela Lei 6.360/90 c/c artigo 51 do RISS, instituído pelo Decreto 11.465/94; artigo 31, I da Lei 8.230/94; artigo 31, I da Lei 8.230/94, c/c artigo 51 do RISS, instituído pelo Decreto 11.794/95.

65.786/99 - DISTRIBUIDORA ZANGIROLAMI LTDA. - Assunto: Solicita listagens - Indefiro o pedido, tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei 5.626/85, combinado com o artigo 198 do C.F.N.

JORGE LUIZ MIGUEL

Diretor do Depto. de Receitas Mobiliárias

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**Coordenadoria Setorial de Programação Fiscal e Administração**

PROT 35716/98-CL MARCONDES-ASSUNTO: Parcelamento de ISSQN Deferido- Fica o interessado acima NOTIFICADO que seu pedido de parcelamento foi deferido para pagamento em 60 parcelas, devendo comparecer ao Setor de Atendimento ao Contribuinte,(guichê 03) no térreo, da Av. Anchieta 200,Paço Municipal, ATÉ, 06/12/99 para Apresentação do termo de Penhora,recolhimento da 1ª(primeira) parcela e celebração do acordo, sob pena de perda da espontaneidade e de não ser considerado celebrado o acordo.

PROT 65157/99 - PREVLAB LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA.- ASSUNTO: Parcelamento de ISSQN Deferido- Fica o interessado acima NOTIFICADO que seu pedido de parcelamento foi deferido para pagamento em 24 parcelas, devendo comparecer ao Setor de Atendimento ao Contribuinte,(guichê 03) no térreo, da Av. Anchieta 200,Paço Municipal, ATÉ, 06/12/99 para Apresentação do termo de Penhora,recolhimento da 1ª(primeira) parcela e celebração do acordo, sob pena de perda da espontaneidade e de não ser considerado celebrado o acordo.

PROT.62957/99- MÔNICA BARUTA DA SILVA - ASSUNTO: Parcelamento de ISSQN Deferido - Fica o interessado acima NOTIFICADO que seu pedido de parcelamento foi deferido para pagamento em ATÉ 06 parcelas, devendo comparecer ao Setor de Atendimento ao Contribuinte,(guichê 03) no térreo, da Av. Anchieta 200,Paço Municipal, ATÉ,06/12/99 para recolhimento da 1ª(primeira) parcela e celebração do acordo, sob pena de perda da espontaneidade e de não ser considerado celebrado o acordo.

PROT.62527/99- NICODEMOS DO CARMO ASS. EMPR. LTDA- ME- ASSUNTO: Parcelamento de ISSQN Deferido - Fica o interessado acima NOTIFICADO que seu pedido de parcelamento foi deferido para pagamento em ATÉ 24 parcelas, devendo comparecer ao Setor de Atendimento ao Contribuinte,(guichê 03) no térreo, da Av. Anchieta 200,Paço Municipal, ATÉ 06/12/99, para recolhimento da 1ª(primeira) parcela e celebração do acordo, sob pena de perda da espontaneidade e de não ser considerado celebrado o acordo.

PROT.18144/99 - AUTO FUNILARIA E PINTURA DEL COLLE LTDA -ME ASSUNTO: Parcelamento de ISSQN-Deferido - Fica o interessado acima NOTIFICADO que seu pedido de parcelamento foi deferido para pagamento em ATÉ 24 parcelas, devendo comparecer ao Setor de Atendimento ao Contribuinte,(guichê 03) no térreo, da Av. Anchieta 200,Paço Municipal, ATÉ, 06/12/99 para recolhimento da 1ª(primeira) parcela e celebração do acordo, sob pena de perda da espontaneidade e de não ser considerado celebrado o acordo.

PROT.63134/99-. KESFOR ESCOLA INTUITIVA COMERCIAL LTDA-ASSUNTO: Parcelamento de ISSQN Deferido- Fica o interessado acima NOTIFICADO que seu pedido de parcelamento foi deferido para pagamento em ATÉ 24 parcelas, devendo comparecer ao Setor de Atendimento ao Contribuinte,(guichê 03) no térreo, da Av. Anchieta 200,Paço Municipal, ATÉ, 06/12/99 para recolhimento da 1ª(primeira) parcela e celebração do acordo, sob pena de perda da espontaneidade e de não ser considerado celebrado o acordo.

PROT. 62311/99- ANTONIO AUGUSTO PEREIRA DE MAGALHÃES -ME ASSUNTO: Parcelamento de ISSQN Deferido- Fica o interessado acima NOTIFICADO que seu pedido de parcelamento foi deferido para pagamento em ATÉ 06 parcelas, devendo comparecer ao Setor de Atendimento ao Contribuinte,(guichê 03) no térreo, da Av. Anchieta 200,Paço Municipal, ATÉ, 06/12/99 para recolhimento da 1ª(primeira) parcela e celebração do acordo, sob pena de perda da espontaneidade e de não ser considerado celebrado o acordo.

PROT. 62312/99-DORIVAL SILVESTRINI-ME- ASSUNTO: Parcelamento de ISSQN Deferido - Fica o interessado acima NOTIFICADO que seu pedido de parcelamento foi deferido para pagamento em ATÉ 12 parcelas, devendo comparecer ao Setor de Atendimento ao Contribuinte,(guichê 03) no térreo, da Av. Anchieta 200,Paço Municipal, ATÉ 06/12/99, para recolhimento da 1ª(primeira) parcela e celebração do acordo, sob pena de perda da espontaneidade e de não ser considerado celebrado o acordo.

PROT.62241/99 - FLORIVAL ANTONIO ENGLER CURY- ASSUNTO: Parcelamento de ISSQN Deferido- Fica o interessado acima NOTIFICADO que seu pedido de parcelamento foi deferido para pagamento em ATÉ 18 parcelas, devendo comparecer ao Setor de Atendimento ao Contribuinte,(guichê 03) no térreo, da Av. Anchieta 200,Paço Municipal,ATÉ 06/12/99,para recolhimento da 1ª(primeira) parcela e celebração do acordo, sob pena de perda da espontaneidade e de não ser considerado celebrado o acordo.

PROT 62473/99- GARDE & LEVE ESTACIONAMENTO S/C LTDA-ME ASSUNTO: Parcelamento de ISSQN Deferido- Fica o interessado acima NOTIFICADO que seu pedido de parcelamento foi deferido para pagamento em ATÉ 12 parcelas, devendo comparecer ao Setor de Atendimento ao Contribuinte,(guichê 03) no térreo, da Av. Anchieta 200,Paço Municipal, ATÉ, 06/12/99 para recolhimento da 1ª(primeira) parcela e celebração do acordo, sob pena de perda da espontaneidade e de não ser considerado celebrado o acordo.

PROT. 61939/99- PIAF SOM E LUZ COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA ASSUNTO: Parcelamento de ISSQN Deferido - Fica o interessado acima NOTIFICADO que seu pedido de parcelamento foi deferido para pagamento em ATÉ 24 parcelas, devendo comparecer ao Setor de Atendimento ao

Contribuinte,(guichê 03) no térreo, da Av. Anchieta 200,Paço Municipal,ATÉ, 06/12/99 para recolhimento da 1ª(primeira) parcela e celebração do acordo, sob pena de perda da espontaneidade e de não ser considerado celebrado o acordo

PROT.64883/99- CAMP-LAR E PEÇAS LTDA- ASSUNTO: Parcelamento de ISSQN Deferido - Fica o interessado acima NOTIFICADO que seu pedido de parcelamento foi deferido para pagamento em ATÉ 24 parcelas, devendo comparecer ao Setor de Atendimento ao Contribuinte,(guichê 03) no térreo, da Av. Anchieta 200,Paço Municipal,ATÉ, 06/12/99 para recolhimento da 1ª(primeira) parcela e celebração do acordo, sob pena de perda da espontaneidade e de não ser considerado celebrado o acordo

PROT.55142/99- SOLANGE APARECIDA BARBOSA STIPP-ME- ASSUNTO: Parcelamento de ISSQN Deferido - Fica o interessado acima NOTIFICADO que seu pedido de parcelamento foi deferido para pagamento em ATÉ 24 parcelas, devendo comparecer ao Setor de Atendimento ao Contribuinte,(guichê 03) no térreo, da Av. Anchieta 200,Paço Municipal, ATÉ, 06/12/99 para recolhimento da 1ª(primeira) parcela e celebração do acordo, sob pena de perda da espontaneidade e de não ser considerado celebrado o acordo

PAULO ROBERTO DESTITO

Coordenador da CSPFA- DRM

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Prot. 23382/86 - Roberlei Guerra

Prot. 73446/98 - Pro. Food Comércio de Alimentos Ltda

Prot. 61785/99 - Sérgio Antônio Santarelli

Prot.-61786/99 - Sérgio Antônio Santarelli

Prot. 64786/99 - Marilene Fagundes Neves Yamamoto

Prot. 66487/99 - Alberto Gomes dos Santos

Prot. 66786/99 - Jandira Sabina Mendonça

Prot. 66790/99 - Carla Patrícia da Silva Bonfim

Prot. 66946/99 - Paulo Eduardo Bueno Batista

Compareça o interessado para prestar esclarecimentos no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação, sob risco de arquivamento do processo.

Prot. 7292/40 - Lalon & Barthus - Face o tempo decorrido. Indefiro com base no parágrafo 1º do artigo 2.2.02.02 da Lei 7.413/92.

Prot. 34731/96 - Alexandre Bernardineli - Face o tempo decorrido. Indefiro com base no parágrafo 1º do artigo 2.2.02.02 da Lei 7.413/92.

ADEMIR MACAN

Diretor

SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*Deferidos*

Prot. 59.311/99 Liane Regina Barata - Prot. 63.233/99 Fernando Valverde de Oliveira - Prot. 65.697/99 Constar Construtora e Arquitetura Ltda - Prot. 66.235/99 Lindomar Dionizio da Silva - Prot. 66.459/99 Edison S Shimabukuro - Prot. 67.029/99 Alexandre C dos Santos - Prot. 67.081/99 Humberto Preto Moraes - Prot. 67.250/99 Ademir Aparecido Sales

Indeferidos

Prot. 40.798/98 Argemiro Lovatti Neto - Prot. 51.018/99 Karoline Zaghi Jazigi - Prot. 59.974/99 Gustavo Lima Martins

Compareçam os Interessados

Prot. 51.529/97 José Eduardo Nogueira Porto - Prot. 22.816/99 José Roberto Mingone - Prot. 52.280/99 Berto Rolim de Aguiar - Prot. 52.649/99 Julia Aparecida Ruete Gaspareto - Prot. 55.786/99 Josue de Camargo - Prot. 56.456/99 Eduardo carvalho - Prot. 60.840/99 Metrum Empreendimentos e Construções-Ltda- Prot. 62.354/99 Ana Regina M Gameiro - Prot. 63.130/99 Wagner L Cerqueira - Prot. 66.582/99 Edilson Vicentin - Prot. 66.963/99 José Gomes Peixoto - Prot. 67.028/99 Maria Marta B de Freitas - Prot. 67.050/99 José Ricardo G Frei - Prot. 67.066/99 Humberto D Santa Neto - Prot. 67.248/99 Aparecido G de Oliveira

ENGº JOSE EVERALDO E. PRADO

Diretor Deptº de Uso e Ocupação do Solo

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO*Pelo Sr. Diretor*

De Siolin's Project & Drawing - Protocolo 66637/99; **Compareça o Interessado.**

ENG.º RÚBEN CELSO QUESITI PASSOS

Diretor do DPOV

SECRET. DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

**COMUNICADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO***Referente ao Edital 005/99 - Médico*

A Prefeitura Municipal de Campinas divulga abaixo a pontuação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Médico.

ESPECIALIDADE: PSIQUIATRIA

| NOME | PONTOS |
|------------------------------------|--------|
| Aloisio Braz de Lemos | 24,50 |
| Ariane Dessiree Loper | 23,08 |
| Charles Farah Serédnicki | 40,00 |
| Daniela de Souza Guerra | 34,50 |
| Daphne Rocha Marussi | 34,02 |
| Eduardo Kiyomi Hisatsugu | 65,50 |
| Jorge Luiz Guimarães Freire Simeão | 37,00 |
| Luciana Brandão Carreira | 22,00 |
| Mariagda Paula de Souza | 34,90 |
| Marizilda Souguellis | 72,00 |
| Samir Hatéf Naufal | 31,00 |

ESPECIALIDADE: CLÍNICA MÉDICA

| NOME | PONTOS |
|--|--------|
| Adriana Braz dos Santos | 79,50 |
| Adriana Cristina B. Bonin | 17,56 |
| Adriano Morad Bley | 40,64 |
| André Bergamo Fernandes | 11,34 |
| Angela Maria Martins | 39,56 |
| Carlos Roberto Sala | 00,00 |
| Carmen Sílvia Marques Palazzo | 48,72 |
| Celise Alessandra Sobral Denardi | 46,86 |
| Dalmo Roberto Bull | 57,86 |
| Daniela Barão Varalda | 12,70 |
| Demétrius Kasak P. Abrahão | 50,88 |
| Eduardo Henrique Hausen | 05,00 |
| Eliane Perotta | 30,58 |
| Elizabeth Teixeira de Barros Hoffing | 11,34 |
| Fernando Flávio Malvan dos Santos | 07,24 |
| Gigliane Montenegro Medeiros de Cantai | 05,00 |
| Gilberto Valbert de Castro | 76,66 |
| Gislaine Mauro | 00,00 |
| Harlem Carvalho de Oliveira | 32,22 |
| Helio Moriyama | 76,38 |
| Ivan Calil Cecchi Moyses | 23,00 |
| José Augusto Hart Madureira Filho | 67,20 |
| Juliano Augusto Pereira Loureiro | 05,00 |
| Julio Pilnik | 98,00 |
| Julio Rosenthal | 92,00 |
| Karim Regina Barbieri | 10,00 |
| Kathleen Tereza da Cruz | 12,50 |
| Leandro Gomes Beato | 12,50 |
| Lucia Cerdeira Leibovitz | 48,00 |
| Lucia Coppola | 18,00 |
| Lumi Nishimori | 17,50 |
| Marcelo Camargo de Assis | 69,90 |
| Marcelo de Camargos Baracho | 10,00 |
| Marcia Aiko Sakuma Inoque | 10,00 |
| Marcio Consulim | 26,00 |
| Marco Antonio Pinotti Ribeiro | 48,00 |
| Marcos Adriano Marquezine | 67,60 |
| Maria Adriana Maretta | 59,00 |
| Maria Aparecida de Miranda Pedroso | 14,32 |
| Maria Auxiliadora de Freitas Roliver | 26,00 |
| Maria das Graças Menezes Mourão | 57,80 |
| Maria Gracia Luiza Caruzo | 46,18 |
| Maria Isabel Higasi Narvion | 10,50 |
| Michelangelo Antonio Mortati Jr. | 50,00 |
| Plinio José do Amaral | 63,00 |
| Silvana Aparecida Salgado | 66,26 |
| Sonia Maria de Uzêda Luna | 36,00 |
| Tania Maria Mendes Quintella | 35,00 |
| Tatiana de Oliveira Martins | 07,50 |
| Tomaz Ortale Castiglione | 53,00 |
| Vanessa Claudia de Lima Penteado | 16,82 |
| Vera Sylvia Castanho | 53,00 |
| Viviane Camargo Marques | 17,50 |
| Vlamir Aparecido Sampaio Fiorentini | 50,50 |
| Wilson José de Sales | 19,98 |

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO

Nº45277 - conceder a partir de 25/10/99, a exoneração solicitada pela servidora Milene Harumi Ito - matrícula 38.315, do cargo de Assistente Administrativo - padrão 07, da Secretaria Municipal de Finanças.

Nº45278 - conceder a partir de 26/10/99, a exoneração solicitada pela servidora Ana Cláudia Mendonça dos Anjos Caram - matrícula 36.261, do cargo de Médico I - padrão 15, da Secretaria Municipal de Saúde.

Nº45279 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE APARECIDO MARCELINO DE LIMA SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

O Dr. Francisco Amaral, Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

DETERMINA

1) Fica o (a) servidor (a) Aparecido Marcelino de Lima - matrícula 84.530, RG.nº10.456.940, CIC.nº777.529.378-00, PASEP nº104.275.047.80., aposentado (a) por invalidez no (a) função pública denominado Motorista de Ambulância - padrão 23 com proventos integrais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº20268/99 e com base na jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

3) Esta Portaria vige a partir de 01/11/99, revogadas as disposições em contrário.

Nº45280 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE IVANETE RODRIGUES DA COSTA MEIRELES SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

O Dr. Francisco Amaral, Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

DETERMINA

1) Fica o (a) servidor (a) Ivanete Rodrigues da Costa Meirelles - matrícula 66.261, RG.nº9.472.340, CIC.nº780.981.308-00, PASEP nº107.289.722.28, aposentado (a) voluntariamente por tempo de serviço no (a) cargo denominado Professor Efetivo III - padrão 07 com proventos proporcionais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº49864/99 e com base na jornada de 32 (trinta e duas) horas/ aulas semanais.

2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

3) Esta Portaria vige a partir de 01/11/99, revogadas as disposições em contrário.

Nº45281 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JOSÉ DE LIMA SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS

O Dr. Francisco Amaral, Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

DETERMINA

1) Fica o (a) servidor (a) José de Lima - matrícula 74.624, RG.nº13.291.870, CIC.nº823.304.258.72, PASEP nº100.670.111.33, aposentado (a) compulsória no (a) função pública denominado Guarda - padrão 10 com proventos proporcionais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº57954/99 e com base na jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

3) Esta Portaria vige a partir de 01/11/99, revogadas as disposições em contrário.

Nº45282 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JOSÉ DURÃES SERVIDOR (A) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI.

O Dr. Francisco Amaral, Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

DETERMINA

1) Fica o (a) servidor (a) José Durães - matrícula 73.241, RG.nº9.854.449, CIC.nº867.134.858-04, PASEP nº100.844.840.87, aposentado (a) voluntariamente por tempo de serviço no (a) função pública denominado Motorista de Ambulância - padrão 24 com proventos proporcionais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº26809/99 e com base na jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

3) Esta Portaria vige a partir de 01/11/99, revogadas as disposições em contrário.

Nº45283 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JOSÉ RUIZ MATEUS SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

O Dr. Francisco Amaral, Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

DETERMINA

1) Fica o (a) servidor (a) José Ruiz Mateus - matrícula 63.236, RG.nº4.361.515.6, CIC.nº112.892.368.87, PASEP nº104.050.064.86, aposentado (a) voluntariamente por tempo de serviço no (a) cargo denominado Auditor Fiscal Tributário Júnior - padrão 03 com proventos proporcionais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº18711/98 e com base na jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

3) Esta Portaria vige a partir de 01/11/99, revogadas as disposições em contrário.

Nº45284 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARCIA BRUGNERA MELLO SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Dr. Francisco Amaral, Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

DETERMINA

1) Fica o (a) servidor (a) Marcia Brugnera Mello - matrícula 85.186, RG.nº4.801.634, CIC.nº724.154.878.72, PASEP nº106.936.531.21, aposentado (a) Especial do Magistério no (a) cargo denominado Professor Efetivo III - padrão 12 com proventos integrais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº20456/85 e com base na jornada de 32 (trinta e duas) horas/ aulas semanais.

2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

3) Esta Portaria vige a partir de 01/11/99, revogadas as disposições em contrário.

Nº45285 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA CRISTIANA ELIZABETH ANTÔNETO ALBERTO SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Dr. Francisco Amaral, Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

DETERMINA

1) Fica o (a) servidor (a) Maria Cristiana Elizabeth Antoneto Alberto - matrícula 88.303, RG.nº6.790.954, CIC.nº823.659.118-20, PASEP nº105.547.263.75, aposentado (a) voluntariamente por tempo de serviço no (a) cargo denominado Professor Efetivo III - padrão 10 com proventos proporcionais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº27535/99 e com base na jornada de 32 (trinta e duas) horas/aulas semanais.

2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

3) Esta Portaria vige a partir de 01/11/99, revogadas as disposições em contrário.

Nº45286 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA DIVINA JUSTINO DAVANÇO SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Dr. Francisco Amaral, Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

DETERMINA

1) Fica o (a) servidor (a) Maria Divina Justino Davanço - matrícula 83.639, RG.nº8.591.958-5, CIC.nº722.403.508-49, PASEP nº106.511.781.90, aposentado (a) voluntariamente por tempo de serviço no (a) função pública denominado Auxiliar de Enfermagem - padrão 10 com proventos proporcionais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº36598/99 e com base na jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

3) Esta Portaria vige a partir de 01/11/99, revogadas as disposições em contrário.

Nº45287 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE RAQUEL KRUM ERBOLATO SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Dr. Francisco Amaral, Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

DETERMINA

1) Fica o (a) servidor (a) Raquel Krum Erbolato - matrícula 74.106, RG.nº3.849.152-7, CIC.nº213.454.858-40, PASEP nº106.104.009-56, aposentado (a) Especial do Magistério no (a) função pública denominado Suplente III - padrão 14 com proventos integrais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº38162/99 e com base na jornada de 29 (vinte e nove) horas / aulas semanais.

2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

3) Esta Portaria vige a partir de 01/11/99, revogadas as disposições em contrário.

Nº45288 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE WALDOMIRO DIVINO DA SILVA SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS

O Dr. Francisco Amaral, Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

DETERMINA

1) Fica o (a) servidor (a) Waldomiro Divino da Silva - matrícula 70.226, RG.nº13.291.875-4, CIC.nº773.390.888-49, PASEP nº100.722.177.71, aposentado (a) voluntariamente por tempo de serviço no (a) função pública denominado Coletor de Lixo - padrão 13 com proventos proporcionais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº55603/99 e com base na jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

3) Esta Portaria vige a partir de 01/11/99, revogadas as disposições em contrário.

Nº45289 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE WLÁDEMIR MENDES DE MORAES SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Dr. Francisco Amaral, Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

DETERMINA

1) Fica o (a) servidor (a) Wladimir Mendes de Moraes - matrícula 88.001, RG.nº9.296.863, CIC.nº720.208.148-20, PASEP nº103.780.864-96, aposentado (a) voluntariamente por tempo de serviço no (a) função pública denominado Motorista - padrão 20 com proventos proporcionais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº53545/98 e com base na jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

3) Esta Portaria vige a partir de 01/11/99, revogadas as disposições em contrário.

Nº45290 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ÁUREO MARIANO DE LIMA SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

O Dr. Francisco Amaral, Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

DETERMINA

1) Fica o (a) servidor (a) Aureo Mariano de Lima - matrícula 63.238, RG.nº3.376.256, CIC.nº483.824.348.00, PASEP nº104.012.536.24, aposentado (a) voluntariamente por tempo de serviço no (a) cargo denominado Auditor Fiscal Tributário Pleno II - padrão 08 com proventos integrais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº16601/98 e com base na jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

3) Esta Portaria vige a partir de 01/11/99, revogadas as disposições em contrário.

Nº45291 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE DOMINEU LUIZ BATISTA SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS

O Dr. Francisco Amaral, Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

DETERMINA

1) Fica o (a) servidor (a) Domineu Luiz Batista - matrícula 76.822, RG.nº30.139.896-3, CIC.nº871.127.448-49, PASEP nº100.382.133-51, aposentado (a) voluntariamente por tempo de serviço no (a) função pública denominado Ajudante de Serviços Gerais - padrão 08 com proventos proporcionais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº59615/99 e com base na jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

3) Esta Portaria vige a partir de 01/11/99, revogadas as disposições em contrário.

Nº45292 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ADIVAN APARECIDA PRADO TELLES SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Dr. Francisco Amaral, Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

DETERMINA

1) Fica o (a) servidor (a) Adivan Aparecida Prado Telles - matrícula 80.153, RG.nº20.350.349, CIC.nº719.798.918-34, PASEP nº101.058.630.73, aposentado (a) por invalidez no (a) função pública denominado Servente - padrão 06 com proventos integrais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº20557/99 e com base na jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

3) Esta Portaria vige a partir de 01/11/99, revogadas as disposições em contrário.

Nº45293 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ELY THEREZINHA DE FARIA SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Dr. Francisco Amaral, Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

DETERMINA

1) Fica o (a) servidor (a) Ely Therezinha de Faria - matrícula 62.404, RG.nº4.789.154.3, CIC.nº031.784.128-91, PASEP nº100.337.120-74, aposentado (a) voluntariamente por idade no (a) cargo denominado Vice

Diretor I - padrão 02 com proventos proporcionais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 79630/98 e com base na jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº 8442/95.

3) Esta Portaria vige a partir de 01/11/99, revogadas as disposições em contrário.

Nº 45294 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ALVARO FORTUNATO SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS

O Dr. Francisco Amaral, Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

DETERMINA

1) Fica o (a) servidor (a) Alvaro Fortunato - matrícula 85.881, RG. nº 12.553.583, CIC. nº 867.182.318-00, PASEP nº 106.101.281.48, aposentado (a) por invalidez no (a) função pública denominado Ajudante de Serviços Gerais - padrão 05 com proventos integrais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 19067/99 e com base na jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº 8442/95.

3) Esta Portaria vige a partir de 01/11/99, revogadas as disposições em contrário.

Nº 45295 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ALVINO DA ROCHA SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS

O Dr. Francisco Amaral, Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

DETERMINA

1) Fica o (a) servidor (a) Alvino da Rocha - matrícula 85.952, RG. nº 16.569.345-9, CIC. nº 204.396.109-82, PASEP nº 170.003.730.14, aposentado (a) voluntariamente por Idade no (a) função pública denominado Mestre de Conservação - padrão 15 com proventos proporcionais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 46434/99 e com base na jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº 8442/95.

3) Esta Portaria vige a partir de 01/11/99, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CENTRO DE REFERÊNCIA DE CONTROLE DE ZOOSES

Leilão

O Centro de Controle de Zoonoses informa ao público que encontram-se em suas dependências os seguintes animais:

Potra Castanha..... chapa 267/A

Égua Alazã..... chapa 271/A

Égua Alazã..... chapa 274/A

Estando vencido o prazo para o resgate destes animais, informamos que os mesmos serão leiloados no dia 11/11/99, às 10:00 horas, nas dependências do Centro de Controle de Zoonoses, sito à Rua das Sapucaias, s/nº, Vila Boa Vista. (09, 10 e 11/11)

DISTRITO DE SAÚDE NOROESTE

VIGILÂNCIA À SAÚDE

Protocolo: 99/3000552

Interessado: Lacerda e Garcia Ltda ME

Assunto: Alteração de Responsabilidade Técnica de Augusta Souza Viana, CRF 16030 a partir de 02/09/99

Deferido

Protocolo: 99/3000552

Interessado: Lacerda e Garcia Ltda ME

Assunto: Alteração de endereço

Deferido

Protocolo: 99/3000616

Interessado: Trimarques Drogaria Ltda

Assunto: Baixa de Responsabilidade Técnica por Marcelo de Menezes Guerra, CRF 25.175, a partir de 30/09/99

Deferido

Protocolo: 99/3000665

Interessado: Atual Farma Farmácia Ltda ME

Assunto: Baixa de Responsabilidade Técnica de Neiva Alzira Estéfano, CRF 15.524, a partir de 20/10/99

Deferido

Protocolo: 99/3000666

Interessado: Drogaria Anchieta de Campinas

Assunto: Baixa de Responsabilidade Técnica de Juliana Pereira Simões, CRF 24.858, a partir de 21/10/99

Deferido

Protocolo: 99/3000650

Interessado: Drogaria Sidarta

Assunto: Baixa de Responsabilidade Técnica de Sandra Rocha Alves, CRF 7.326, a partir de 15/10/99

Deferido

Protocolo: 99/3000511

Interessado: Mini Mercado Barros e Rodrigues

Assunto: Recurso Auto de Infração nº 10790

Indeferido

Protocolo: 99/3000667

Interessado: Camp Luvas Lavanderia Industrial Ltda

Assunto: Recurso Auto nº 4868

Deferido

Protocolo: 99/3000637

Interessado: Silvio Aymar de Souza

Assunto: Recurso Auto nº 4843

Deferido

Protocolo: 99/3000633

Interessado: Marcilio Cesar Ferlin

Assunto: Recurso Auto nº 6181

Deferido

Protocolo: 99/3000634

Interessado: Milton Vicente Ferreira

Assunto: Recurso Auto nº 4849

Deferido

Protocolo: 99/3000662

Interessado: Cintia de Moraes Pessoa

Assunto: Recurso Auto nº 6180

Deferido

Protocolo: 99/3000673

Interessado: Gilberto da Silva Ramos

Assunto: Recurso Auto nº 6185

Deferido

Protocolo: 99/3000195

Interessado: Drogaria união de Campinas Ltda ME

Assunto: Renovação de Alvará Sanitário 1999

Deferido

Protocolo: 99/3000140

Interessado: Cláudio José Bernardes ME

Assunto: Renovação de Alvará Sanitário 1999

Deferido

Protocolo: 99/3000117

Interessado: Drogaria Oliveira Junior Ltda

Assunto: Renovação de Alvará Sanitário 1999

Deferido

Protocolo: 99/3000602

Interessado: José Carlos Miloch

Assunto: Renovação de Certificado de vistoria anual de veículo - Caminhão m. Benz L1318 placa BWC2548

Deferido

Protocolo: 99/3000606

Interessado: Lauzimar Angélica Dietrich

Assunto: Renovação de Certificado de vistoria anual de veículo - Caminhão M. Benz 709 placa BTA 5547

Deferido

Campinas, 09 de novembro de 1999

SALMA R. R. BALISTA

Coord. VISA NOROESTE

Table with multiple columns listing administrative items, process numbers, and dates. Includes sections for 'ENQUADRAMENTO 558.40-PARAR AFASTADO DA GUIA DE 50CM A 1M', 'ENQUADRAMENTO 559.20-PARAR AFASTADO DA GUIA A MAIS DE 1M', 'ENQUADRAMENTO 562.22-PARAR SOBRE A FAIXA DE PEDESTRE', 'ENQUADRAMENTO 567.30-PARAR SOBRE FX PEDESTRE MUDANCA SEMAFORO ELETRONICO', 'ENQUADRAMENTO 570.30-TRANSITAR FORA DA FAIXA ALIMENTADA PELA SINALIZACAO', 'ENQUADRAMENTO 573.80-TRANSITAR EM SENTIDO OPOSTO AO ESTABELECIDO', 'ENQUADRAMENTO 580.00-NAO GUARDAR DISTANCIA DE SEGURANCA LATERAL E FRONTAL', 'ENQUADRAMENTO 581.91-TRANSITAR EM CALÇADAS, PASSEIOS E PASSARELAS', 'ENQUADRAMENTO 599.10-EXECUTAR RETORNO EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZACAO', 'ENQUADRAMENTO 602.50-RETORNAR EM INTERSECOES PELA CONTRAMAO DA TRANSVERSAL', 'ENQUADRAMENTO 604.11-EXECUTAR CONVERSÃO A DIREITA EM LOCAO PROIBIDO', 'ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR CONVERSÃO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO', 'ENQUADRAMENTO 605.01-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FOTO', 'ENQUADRAMENTO 605.02-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO', 'ENQUADRAMENTO 606.81-TRANSPOR BLOQUEIO VIARIO', and 'ENQUADRAMENTO 623.80-TRANS VELOC SUP MAX PERM P/VIA COLETORA E LOCAL ATE 50%'.

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding status or location. Includes entries like CJK9033, CKG7864, CKX2915, etc.

ENQUADRAMENTO 656.40-CONDUZIR O VEIC. TRANSP. PASSAG. EM COMPART. DE CARGA

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding status or location. Includes entries like ADQ6178, BI-355723-53, CDF1204, etc.

ENQUADRAMENTO 685.80-TRANS COM LOTACAO EXCEDENTE

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding status or location. Includes entries like BTA6116, BI-361254-33, BTA8793, etc.

ENQUADRAMENTO 703.01-COND. MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR SEM USAR CAPACETE

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding status or location. Includes entries like BHU0693, BI-361407-23, BMX5784, etc.

ENQUADRAMENTO 704.81-COND. MOTO/MOTONETA/CICLOMOTOR C/PASS SEM USAR CAPACETE

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding status or location. Includes entries like BHU0693, BI-361408-33, BHV1449, etc.

ENQUADRAMENTO 704.82-COND. MOTO/MOTONETA/CICLOMOTOR C/PASS FORA ASSENTO

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding status or location. Includes entries like CNF6557, BI-357774-03.

ENQUADRAMENTO 710.20-COND. MOTOCICLETA/MOTONETA/CICLOMOTOR TRANSP. CARGA

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding status or location. Includes entries like CKS2755, BI-314345-93.

ENQUADRAMENTO 736.62-DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding status or location. Includes entries like BFL3678, BI-315491-03, BGN7179, etc.

ENG. HENRIQUE CARLOS HORTA FILHO

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 375/99

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993; Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas, O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 e processados em 04/11/99 a 05/11/99 abaixo relacionados.

Ficam também, notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução para, com base no parágrafo 7º do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, indicarem no prazo de 15 (quinze) dias, o condutor infrator, sob pena de não o fazendo, serem responsabilizados pela infração, e ainda, ficam notificados do início do prazo para apresentação de eventual recurso, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 282.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ENG. HENRIQUE CARLOS HORTA FILHO

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS

AIIPS PROCESSADOS NO PERÍODO 04/11/99 A 05/11/99

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding status or location. Includes entries like ENQUADRAMENTO 518.50-DEIXAR O CONDUTOR/PASSAGEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA, etc.

ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA-TRANSVERSAL

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding status or location. Includes entries like BTU8162, BI-357279-03, CHR1225, etc.

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO/CALCADA

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding status or location. Includes entries like BNS8931, BI-313619-73, BSG5702, etc.

ENQUADRAMENTO 545.22-ESTACIONAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding status or location. Includes entries like BHT1410, BI-359227-03, BJG2717, etc.

ENQUADRAMENTO 545.25-ESTACIONAR SOBRE GRAMADO OU JARDIM PÚBLICO

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding status or location. Includes entries like CBC6857, BI-350593-13, CCD5377, etc.

ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR DIANTE GUIA REBAIXADA ENTRADA/SAIDA VEICULOS

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding status or location. Includes entries like BOA7188, BI-357547-33, CKA7025, etc.

ENQUADRAMENTO 548.70-ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEICULO (FILA DUPLA)

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding status or location. Includes entries like CKJ1144, BI-357172-23, CKY6254, etc.

ENQUADRAMENTO 549.50-ESTACIONAR NO CRUZAMENTO PREJUDICANDO CIRC. VEIC./PEDESTRES

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding status or location. Includes entries like BGY2161, BI-281165-53.

ENQUADRAMENTO 550.90-ESTACIONAR JUNTO PONTO EMB/DESEMB TRANSPORTE COLETIVO

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding status or location. Includes entries like BQI6222, BI-315935-43.

ENQUADRAMENTO 552.50-ESTACIONAR O VEICULO NA CONTRAMAO DE DIRECAO

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding status or location. Includes entries like BZT8246, BI-313263-53.

ENQUADRAMENTO 554.10-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - R6B

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding status or location. Includes entries like AAS0543, BI-359756-13, AHJ4032, etc.

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINALIZACAO - R6A

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding status or location. Includes entries like BFK4902, BI-359135-73, BHB6999, etc.

ENQUADRAMENTO 556.80-ESTACIONAR EM LOCAL/HORA C/SINALIZ PROIBIDO PARADA/ESTAC

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding status or location. Includes entries like BYF8806, BI-315847-43, CAQ2524, etc.

ENQUADRAMENTO 558.40-PARAR AFASTADO DA GUIA DE 50CM A 1M

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding status or location. Includes entries like CCE9488, BI-315797-93.

ENQUADRAMENTO 562.21-PARAR NO PASSEIO

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding status or location. Includes entries like BQH7414, BI-359068-63.

ENQUADRAMENTO 562.22-PARAR SOBRE A FAIXA DE PEDESTRE

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding status or location. Includes entries like CQG0550, BI-354168-13.

ENQUADRAMENTO 566.50-PARAR EM LOCAL/HORA PROIBIDO PELA SINALIZACAO - R6C

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding status or location. Includes entries like CJM7465, BI-358638-53.

ENQUADRAMENTO 567.30-PARAR SOBRE FX PEDESTRE MUDANCA SEMAFORO ELETRONICO

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding status or location. Includes entries like BFB0008, BI-172022-41, BGO1789, etc.

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding status or location. Includes entries like BNP9895, BI-172014-71, BPU5728, etc.

ENQUADRAMENTO 573.80-TRANSITAR EM SENTIDO OPOSTO AO ESTABELECIDO

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding status or location. Includes entries like BFY7582, BI-359199-53, BLG0220, etc.

HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"

TERMO DE JULGAMENTO - PROTOCOLO Nº 2353/99

CONVITE Nº 96/99 - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE VENEZIANAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO-DE-OBRA.

Após análise das propostas apresentadas e parecer da supervisão da Manutenção deste H.M.

DECLASSIFICO a empresa **ESQUADRIAS METÁLICAS PARA CONSTRUÇÕES E.M.C. LTDA.**, por não atender ao item 4.1 alíneas "e" e "g" do edital.

JULGO vencedora a proposta da empresa abaixo especificada:

A)- ROBERTA PERES MARINS-ME, para o item 1.

Ficam científicas as empresas que terão um prazo de 02 (dois) dias para a interposição de recursos.

Comunico, ainda, que o processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na sala da Área de Licitação do H.M.M.G..

Campinas, 10 de novembro de 1999

JOSÉ ROBERTO GUERRA

Coordenador da Divisão de Suprimentos

CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI, **CONTRATADA:** CAMPCLEAN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, **PROCESSO Nº:** 1318/99, **ASSINATURA:** 23/09/99, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, **ATA-Nº** 151/99, **VIGÊNCIA:** 12 MESES, **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA Nº 008/99.

CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI, **CONTRATADA:** J. J. ANTONIOLI & CIA LTDA, **PROCESSO Nº:** 1318/99, **ASSINATURA:** 23/09/99, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, **ATA Nº** 152/99, **VIGÊNCIA:** 12 MESES, **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA Nº 008/99.

CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI, **CONTRATADA:** COMERCIAL E DISTRIBUIDORA RIZZO LTDA, **PROCESSO Nº:** 1318/99, **ASSINATURA:** 23/09/99, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, **ATA Nº** 153/99, **VIGÊNCIA:** 12 MESES, **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA Nº 008/99.

CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI, **CONTRATADA:** INTERLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA, **PROCESSO Nº:** 2618/98, **ASSINATURA:** 20/10/99, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, **ATA Nº** 154/99, **VIGÊNCIA:** 05 MESES, **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA Nº 039/98.

EXTRATO DE CONTRATOS TOMADA DE PREÇOS

CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI, **CONTRATADA:** ECOLAB QUÍMICA LTDA, **PROCESSO Nº:** 358/98, **ASSINATURA:** 23/07/99, **OBJETO:** FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES, REAGENTES E ACESSÓRIOS, **VIGÊNCIA:** 03 MESES, **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 04/98, **ADITAMENTO**.

CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI, **CONTRATADA:** EDIZA ENGENHARIA LTDA, **PROCESSO Nº:** 1182/98, **ASSINATURA:** 15/06/99, **OBJETO:** REFORMA, REPARAÇÃO E DEMOLIÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PROJETO EXECUTIVO, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 18/98, **VALOR:** R\$ 63.987,43, **ADITAMENTO**.

CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI, **CONTRATADA:** HORIZONT BIOMÉDICA INDUSTRIAL LTDA, **PROCESSO Nº:** 0889/98, **ASSINATURA:** 30/06/99, **OBJETO:** ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS TERMO SENSÍVEIS E OXÍDO ETILENO (ETO), **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 02/98, **VIGÊNCIA:** 02 MESES, **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**.

CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI, **CONTRATADA:** PANGE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, **PROCESSO Nº:** 1237/98, **ASSINATURA:** 29/04/99, **OBJETO:** OBRAS DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO, VESTIÁRIOS E PORTARIA, **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 17/98, **VALOR:** R\$ 106.396,04, **ADITAMENTO**.

CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI, **CONTRATADA:** PANGE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, **PROCESSO Nº:** 1070/99, **ASSINATURA:** 18/10/99, **OBJETO:** OBRAS COM FORNECIMENTO DE PROJETO EXECUTIVO, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DE 02 PAVIMENTOS DO PREDIO DE PORTARIA, VESTIÁRIOS E ADMINISTRAÇÃO, **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 07/99, **VIGÊNCIA:** 04 MESES, **VALOR:** R\$ 166.395,20.

CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI, **CONTRATADA:** IMMUNOASSAY PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA, **PROCESSO Nº:** 1456/99, **ASSINATURA:** 25/10/99, **OBJETO:** LOCAÇÃO EQUIPAMENTO BIOQUÍMICA AUTOMATIZADO, **VIGÊNCIA:** 12 MESES, **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 08/99, **VALOR:** R\$ 93.600,00.

que realizou uma explanação sobre a situação financeira da EMDEC S/A. Primeiramente ressaltou que a empresa possui pendências, que estão devidamente contabilizadas, sendo: (a) dívida trabalhista; (b) dívida com a Sanasa; (c) dívida com as empresas permissionárias, referente a uma sistemática de 1991, 1992 e 1993, a Prefeitura Municipal de Campinas pagava as diferenças entre o custo e arrecadação e segundo as empresas, a municipalidade não teria repassado essa diferença. A EMDEC S/A não reconhece essa dívida como líquida e certa. Destacou, entretanto, que a Prefeitura Municipal mantém com a Emdec um débito relativo ao contrato anual de gestão de trânsito no valor de R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais). Isso está previsto no balanço e a municipalidade já prevê esse débito relativo a gastos com transportes. São R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) relativos ao ano de 1997, e R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), relativos ao ano de 1998. Deste modo, a EMDEC está com dificuldades para gerenciar o transporte, bem como cumprir seus contratos, em suma, a situação da empresa é grave. Por outro lado, destacou que essa situação vem sendo comunicada ao Acionista Majoritário e ao Secretário de Finanças. Assim sendo, 1/3 (um terço) das receitas continuam sem perspectiva ou provisão. Comentou também que, a EMDEC ocupava um prédio localizado em terreno de propriedade do Hospital Mario Gatti, que posteriormente solicitou o terreno, e a empresa teve que deixar o local e se mudou, ocasionado dessa forma despesas para a transferência da CCO - Gerência de Operação de Tráfego, que lá funcionava. Essa mudança trouxe mais um ônus à EMDEC que está tendo que utilizar os recursos provenientes das multas para suprir as urgências. Na sequência foi transmitida a palavra ao Sr. José Luiz Lavorente, Diretor Econômico Financeiro da EMDEC, que fez uma explanação a respeito do patrimônio líquido da empresa que é atualmente negativo, devido ao débito com a Sanasa, o débito com as permissionárias, e os impostos atrasados, bem como a falta de repasse da Prefeitura, isto totaliza R\$ 14.000.000,00 (catorze milhões de reais). Foi dito ainda que há um custo apurado em R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais) contra R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais) relativo ao contrato com a Prefeitura. Ressaltou também que a dívida da Prefeitura com a EMDEC é de R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais). Em seguida o Dr. Amando esclareceu que há implicações nestes atrasos, além da exploração política, existindo outras conseqüências. Enfatizando que no início de março do corrente ano vários ofícios foram encaminhados ao Secretário Municipal de Finanças e ao Acionista Majoritário, informando a situação financeira da EMDEC. Ato contínuo, o Sr. José Luiz Lavorente, realizou um breve relato e exposição do Relatório e Parecer confeccionado pelos Auditores Independentes da Sacho, respondendo a todas as indagações dos senhores acionistas e prestando todos os esclarecimentos técnicos julgados necessários. Após a explanação e apresentação dos pareceres da auditoria externa e Parecer do Conselho Fiscal, os senhores acionistas, por unanimidade, aprovaram as contas dos Administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de social encerrado em 31.12.98, constante no item (a) da ordem do dia; item (b) Eleição dos Membros Integrantes do Conselho Fiscal. O representante da Acionista Majoritária elencou os nomes que integrarão o Conselho Fiscal da EMDEC S/A, os quais depois de analisados, foram aceitos pela maioria dos acionistas presentes, ficando com a seguinte composição: Membros Efetivos, com mandato até a próxima Assembléia Geral Ordinária, a saber: (i) Milton Bassi, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado à Rua Visconde do Rio Branco, n.º 61, Centro, em Campinas, SP, portador do CPF(MF) n.º 964.458.908-49 e da Cédula de Identidade RG n.º 8.514.987, expedida aos 20/08/80 pela SSP.SP; (ii) Américo Peccini, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado à Rua Casper Líbero, n.º 204 - Jardim Primavera, em Campinas SP., portador do CPF(MF) n.º 024.511.588-91 e da Cédula de Identidade RG n.º 2.369.781-7, expedida aos 08/03/88, pela SSP.SP; (iii) Marco Antonio Pires da Rocha, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliado na Rua José Ignácio, 169 - casa 2, Joaquim Egideo, em Campinas SP., portador do CPF(MF) n.º 120.657.878-56 e da Cédula de identidade RG n.º 15.862.562-6, e como Membro Suplente, foi eleito o Dr. Adelino Antonio Baldo, brasileiro, advogado, residente e domiciliado na Rua José Vicente, 14, Palmeiras, em Campinas, SP., portador do CPF(MF) n.º 290.600.608-49, e da Cédula de Identidade RG n.º 2.357.667. Na sequência os membros, ora eleitos declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis. c) Outros assuntos de interesse sociais. Em seguida foi retornada a palavra ao Dr. Amando que relatou sobre a Comissão Especial de Inquérito, afirmando que desde a posse da atual diretoria, não tomaram nenhuma providência sem estar baseado em razões éticas, profissionais e legais. ENCERRAMENTO: Dada a palavra aos presentes; e por conseguinte o Dr. Adelino Antonio Baldo, fez um voto de louvor aos acionistas e à administração da EMDEC, pela lisura e competência na administração da empresa, o que foi aprovado por unanimidade pelos demais acionistas presentes. Em seguida, não havendo mais manifestações, encerraram-se os trabalhos, sendo que a presente Ata foi lida e aprovada pelos senhores acionistas e demais membros na forma prevista no "caput" do artigo 130 da Lei n.º 6.404/76, os quais constituem a maioria necessária para as deliberações tomadas na presente Assembléia Geral Ordinária. As.) Dr. Rubens Andrade de Noronha, representante da Prefeitura Municipal de Campinas; Dr. Adelino Antonio Baldo, representante da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A -SANASA; Dr. Cláudio Neme, representante da Companhia de Habitação Popular de Campinas - CÔHAB; Dr. Celso Lorena de Mello, Diretor Presidente da Setec - Serviços Técnicos Gerais; Dr. Amando de Queiroz Telles Coelho, Presiderite do Conselho de Administração da EMDEC S/A - Declaro que trata de uma cópia autêntica extraída do livro de Atas. Dr. Amando de Queiroz Telles Coelho. - Secretaria da Justiça e defesa da Cidadania -JUCESP- certifico o registro sob o n.º 86.475/99-0-Yára Sylvia Steagall; Secretaria Geral.

EXTRATO DE CONTRATOS CONVITES

CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DR. MARIO GATTI, **CONTRATADA:** WARELINE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, **PROCESSO N°:** 003/96, **ASSINATURA:** 22/03/99, **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, **VIGÊNCIA:** 12 MESES, **MODALIDADE:** CONVITE N° 02/96, **VALOR:** R\$ 28.800,00.

CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DR. MARIO GATTI, **CONTRATADA:** IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, **PROCESSO N°:** 1127/98, **ASSINATURA:** 10/04/99, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÓXIDO NITROSO, **MODALIDADE:** CONVITE N° 81/98, **VALOR:** R\$ 2.592,00, **ADITAMENTO.**

CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DR. MARIO GATTI, **CONTRATADA:** PANGE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, **PROCESSO N°:** 0416/99, **ASSINATURA:** 12/04/99, **OBJETO:** EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ÁREA DO SESMT, **VIGÊNCIA:** 03 MESES, **MODALIDADE:** CONVITE N° 18/99, **VALOR:** R\$ 76.123,30.

CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DR. MARIO GATTI, **CONTRATADA:** J. J. ANTONIOLI & CIA LTDA, **PROCESSO N°:** 1094/99, **ASSINATURA:** 18/06/99, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CARNES, FRIOS, EMBUTIDOS E SALGADOS, **VIGÊNCIA:** 06 MESES, **MODALIDADE:** CONVITE N° 46/99, **VALOR:** R\$ 70.715,50.

CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DR. MARIO GATTI, **CONTRATADA:** PANGE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, **PROCESSO N°:** 0416/99, **ASSINATURA:** 22/06/99, **OBJETO:** EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ÁREA DO SESMT, **MODALIDADE:** CONVITE N° 18/99, **VALOR:** R\$ 16.177,76, **ADITAMENTO.**

CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DR. MARIO GATTI, **CONTRATADA:** DILSON MOREIRA, **PROCESSO N°:** 2221/98, **ASSINATURA:** 06/07/99, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO FÍSICO-MÉDICO, **MODALIDADE:** CONVITE N° 121/98, **VALOR:** R\$ 14.880,00, **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.**

CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DR. MARIO GATTI, **CONTRATADA:** CECAN CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL S/C LTDA, **PROCESSO N°:** 970/97, **ASSINATURA:** 15/08/99, **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, **MODALIDADE:** CONVITE N° 74/97, **VIGÊNCIA:** 12 MESES, **VALOR:** R\$ 23.752,44, **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.**

CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DR. MARIO GATTI, **CONTRATADA:** COONAI COOPERATIVA NACIONAL AGRO INDUSTRIAL LTDA, **PROCESSO N°:** 1412/98, **ASSINATURA:** 08/08/99, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LEITE DE VACA TIPO C, **MODALIDADE:** CONVITE N° 93/98, **VALOR:** R\$ 37.820,00, **ADITAMENTO.**

CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DR. MARIO GATTI, **CONTRATADA:** COONAI COOPERATIVA NACIONAL AGRO INDUSTRIAL LTDA, **PROCESSO N°:** 0948/99, **ASSINATURA:** 23/08/99, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LEITE DE VACA TIPO B, **MODALIDADE:** CONVITE N° 37/99, **VIGÊNCIA:** 12 MESES, **VALOR:** R\$ 39.060,00.

EXTRATO DE CONTRATOS ARTIGO

CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DR. MARIO GATTI, **CONTRATADA:** ELEVADORES ATLAS LTDA, **PROCESSO N°:** 559/99, **ASSINATURA:** 11/04/99, **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM 03 (TRÊS) ELEVADORES DA MARCA ATLAS, **VIGÊNCIA:** 12 MESES, **MODALIDADE:** ARTIGO 25, INCISO I, **VALOR:** R\$ 10.786,92.

CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DR. MARIO GATTI, **CONTRATADA:** ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA, **PROCESSO N°:** 1348/99, **ASSINATURA:** 19/10/99, **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DE HEMATOLOGIA, **VIGÊNCIA:** 12 MESES, **MODALIDADE:** ARTIGO 24, INCISO II, **VALOR:** R\$ 4.200,00.

RHAMA FREITAS DA SILVA

Presidente H.M.M.G.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**TERMO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

Protocolado n° 735/99

Assunto: Concorrência n° 006/99

Objeto - Aquisição de materiais de consumo de manutenção elétrica, hidráulica e de construção civil, mediante sistema de registro de preços.

A Comissão Permanente de Licitações, após a análise das propostas apresentadas no licitação em epígrafe, decide:

1) - CLASSIFICAR, em primeiro lugar, os itens das propostas das empresas que indica:

- Comercial Lune Ltda - itens 001, 002, 003, 004, 005, 010, 011, 012, 014, 015, 017, 026, 035, 040, 041, 044, 045, 048, 049, 050, 051, 053, 055, 057, 060, 063, 064, 065, 071, 072, 073, 076, 077, 081, 082, 083, 097, 098, 100, 101, 113, 114, 115, 118, 120, 131, 143, 144, 145, 157, 159, 160, 164, 165, 166, 171, 172, 181, 183, 187, 188, 201, 227, 232, 257, 258, 265, 266, 267, 269, 275, 277, 292, 296, 297, 298, 299, 300, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 318, 320, 327, 328, 329, 331, 333, 335, 338, 341, 343, 344 e 349.

- Max-Fer Comercial Ltda - itens 006, 021, 023, 054, 123, 135, 137, 158, 250, 276, 294, 321, 323, 324 e 325.

- Miraflex Comércio de Plásticos Ltda - itens 016, 018, 019, 025, 058, 061, 062,

090, 092, 107, 108, 109, 126, 127, 128, 129, 150, 151, 152, 155, 161, 163, 167, 168, 182, 184, 185, 186, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 224, 229, 230, 231, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 291, 295, 314, 315, 316, 317, 351 e 352.

- Tinta Elite Sumaré Ltda - itens 037, 070, 074, 075, 133, 154, 169, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 214, 223, 225, 226, 228, 233, 234, 235, 261, 262, 264, 268, 278, 279, 290 e 293.

- Rodrigues e Merino Ltda - itens 007, 008, 009, 013, 022, 024, 038, 039, 046, 052, 056, 066, 067, 068, 069, 078, 080, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 094, 095, 096, 099, 102, 103, 104, 105, 106, 110, 111, 112, 116, 117, 119, 121, 122, 124, 125, 132, 189, 195, 270, 271, 272, 273, 274, 322, 330, 336, 337, 339, 340, 342, 346, 348 e 350.

2) - CLASSIFICAR COMO EMPATADAS, para os itens que indica, as empresas que menciona:

- Comercial Lune Ltda e Rodrigues e Merino Ltda - itens 042, 047, 059, 079 e 334.

- Comercial Lune Ltda e Miraflex Comércio de Plásticos Ltda - item 156.

- Comercial Lune Ltda e Max-Fer Comercial Ltda - item 326.

3) CANCELAR, por cautela, os itens adiante indicados, porquanto as propostas apresentadas permitiram à Comissão Permanente de Licitações verificar que não houve deserção clara e objetiva na especificação dos mesmos e cuja aquisição poderá ser realizada através de outro expediente, quando os defeitos verificados poderão ser sanados pela Área Técnica de Manutenção e Engenharia, a saber: 020, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 036, 043, 091, 093, 130, 134, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 146, 147, 148, 149, 153, 162, 170, 179, 180, 190, 191, 236, 259, 260, 263, 288, 289, 301, 302, 319, 332, 345 e 347.

A Comissão comunica que não havendo interposição de recurso, o sorteio dos itens objeto de empate ocorrerá às 14h00 do dia 19 de novembro de 1999, em sala própria da autarquia, publicando-se o resultado quando da homologação.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, localizado na Av. Prefeito Faria Lima, n° 340 - Parque Itália - Campinas - SP., nos horários das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Campinas, 08 de novembro de 1999.

JOSÉ FERREIRA CAMPOS FILHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

HABILITAÇÃO

Convite 119/99 - Arruela, Cola, Folha Lixa, Pregos (mat. carpintaria e marcenaria)- Artole Parafusos Ltda. - Comercial Lune Ltda.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONVITE: 113/99 - Ferrule Tipo Derivador. **Classificada 1º lugar:** Italy Válvulas e Metais Ltda. - item 01- valor total R\$ 35.512,00

TADEU M. R. TONNEY

Vice-Presidente da Comissão de Licitações

PODER JUDICIÁRIO**9º OFÍCIO CÍVEL DE CAMPINAS**

EDITAL DE CITAÇÃO DE INVASORES DESCONHECIDOS DO LOTEAMENTO JARDIM ITAGUAÇU, NOS AUTOS DA AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE N° 198/99, QUE LHES MOVE O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, COM PRAZO DE 20 DIAS.

A DOUTORA MARIELLA FERRAZ DE ARRUDA POLLICE NOGUEIRA, JUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS-SP.

Faz saber, aos réus acima, que por este juízo se processam os termos da ação supra, alegando o autor, em síntese, o seguinte: Que é possuidor e legítimo proprietário das áreas de avenidas, ruas, praças e demais logradouros públicos do loteamento Jardim Itaguaçu (loteamento aprovado em duas partes); Que o loteador omitiu-se, não implementando o loteamento; que foi constatada ocupação nas seguintes áreas: Jardim Itaguaçu - 1ª Parte: praças 03, com 6.546,20 m2; 05, com 84.950 m2; 08, com 86.243 m2; 09, com 3.470 m2; 10, com 37.050 m2 e 11, com 29.620 m2; - Jardim Itaguaçu - 2ª Parte: praças 34, com 28.700 m2 e 38, com 12.478 m2; Que existem outras áreas públicas invadidas, pedindo a reintegração das ruas que margeiam as praças citadas e das demais áreas em que se constata ocupação. Requerem a citação dos réus; a cominação de pena pecuniária nos termos dos artigos 921, II, 287 e 644, do Código de Processo Civil; o desfazimento de construções e plantações (artigo 921, III do CPC). Instruiu a ação com documentos, com fim de identificar sua posse. FICAM os réus CITADOS para os termos acima expostos, bem como advertidos de que terão o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a ação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora.